Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 02 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1233

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 451/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: POSTO DOS PODERES LTDA.
CNPJ: 24.624.785/0001-31
OBJETO E VALOR: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina e Óleo Diesel), até 31/12/2014, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado.
Em razão do aumento do preço de Óleo Diesel Comum e provado através de nota fiscal em anexo, fica realinhado o valor unitário do combustível: DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento), sobre o valor original ficando estipulado o valor de R$ 2,81 (dois Reais e oitenta e um Centavos) o litro do diesel comum, perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 799,78 (setecentos e noventa e nove Reais e setenta e oito Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 01/12/2014, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Carlos Alberto Silveira Maia – Sócio Proprietário
CPF: 443.094.147-53

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:F434464C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 579/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO E VALOR: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Álcool, e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
Em razão do aumento do preço de Óleo Diesel Comum e do Óleo Diesel S10 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos combustíveis, da seguinte forma: DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 4,05% (Quatro vírgula zero cinco por cento), sobre o valor original ficando estipulado o valor de R$ 2,82 (dois Reais e oitenta e dois Centavos) o litro do diesel comum; ÓLEO DIESEL S10, aplicado o índice de realinhamento de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento), sobre o valor original, ficando estipulado o valor de R$ 2,91 (dois Reais e noventa e um Centavos) o litro de óleo diesel S10, perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 13.275,24 (treze mil duzentos e setenta e cinco Reais e vinte quatro Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 01/12/2014, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:01B64397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 600/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: POSTO DOS PODERES LTDA.
CNPJ: 24.624.785/0001-31
OBJETO E VALOR: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Diesel S10), por um período de 06 (seis) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado.
Em razão do aumento do preço de Óleo Diesel S10 e provado através de nota fiscal em anexo, fica realinhado o valor unitário do combustível: DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 3,75% (Três vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor original ficando estipulado o valor de R$ 2,90 (dois Reais e noventa Centavos) o litro do diesel s10, perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 682,76 (seiscentos e oitenta e dois Reais e setenta e seis Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 01/12/2014, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.01 – Combustivel Lubrificantes Automotores
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2003.0000 – Manutenção da Assessoria Especial do Gabinete.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Carlos Alberto Silveira Maia – Sócio Proprietário
CPF: 443.094.147-53

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:E5AC6156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 094/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029285/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Encerramento do contrato nº 094/2012.
VALOR; R$ 0,01(um centavo).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.
10.301.0302.1054.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde.

Amambai - MS, Em 27 de Novembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jose Carlos Roncone – Sócio Proprietário
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:F92C1D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 306/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039686/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A – Contratada. - CNPJ: 45.170.289/0001-25
Objeto: Encerramento do contrato nº 306/2013.
VALOR; R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.

Amambai - MS, Em 26 de Novembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Mario Luis Campo Grande de Jesus Mendes - Representante
CPF nº 606.895.877-91
RG nº 8.073.587
Ronnie Michel Helfstein - Representante
CPF 143.363.368-13
RG nº 209.375565

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:E1CDEB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 309/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040009/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A – Contratada. - CNPJ: 45.170.289/0001-25
Objeto: Encerramento do contrato nº 309/2013.
VALOR; R$ 9.125,00 (Nove mil cento e vinte cinco reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.

Amambai - MS, Em 26 de Novembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Mario Luis Campo Grande de Jesus Mendes - Representante
CPF nº 606.895.877-91
RG nº 8.073.587
Ronnie Michel Helfstein - Representante
CPF 143.363.368-13
RG nº 209.375565

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:7A5C5CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 310/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039986/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Encerramento do contrato nº 310/2013.
VALOR; R$ 0,00 (Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
15.451.0013.1006.0000 – Programa de Pavimentação Asfáltica Infra-Estrutura.

Amambai - MS, Em 27 de Novembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos Roncone – Sócio Proprietário
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:A1B179FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 415/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043762/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
Objeto: Encerramento do contrato nº 415/2013.
VALOR; R$ 0,00 (Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educa. Básica – FUNDEB.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
12.365.0017.1057.0000 – Aquisição/Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais.

Amambai - MS, Em 27 de Novembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jaime Vizzoto – Sócio Administrador
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:8A8C0A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 545/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046684/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RAFAEL ARANTES BISPO EPP – Contratada.
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Encerramento do contrato nº 545/2014.
VALOR; R$ 0,00 (Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 23 de Novembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Rafael Arantes Bispo – Proprietário
CPF: 996.569.901-10

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:88159C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 544/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046684/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.970.175/0001-21
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 544/2014 rescindir o Contrato de Fornecimento parcelado de Materiais de Consumo para o Laboratório Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 544/2014, no valor de R$ 6.561,30 (Seis mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 038/2014, referente á fornecimento de produtos de laboratório.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 23 de Novembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Rodrigo Martins Ihorio – Procurador
CPF: 883.489.111-20

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:69B56C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000050020/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Aquisição de peças para reposição,**

e contratação de serviço mecânico, para os maquinários Agrícolas Trator MASSEY FERGUSON, Trator JONH DEERE, Tratores NEW HOLLAND", pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pelas Secretaria. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12/12/2014, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 01 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:8D5BFBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450020/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os maquinários Agrícolas Trator MASSEY FERGUSON, Trator JONH DEERE, Tratores NEW HOLLAND", pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura**, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pelas Secretaria. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12/12/2014, às 14:00 (quatorze horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 01 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:3A667680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambaí, em sua 1ª reunião extraordinária do ano de 2014 realizada no dia 28 de Novembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e pela lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990:

Resolve:

Aprovar por unanimidade do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, o **Parecer nº 01/2014 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, o qual trata sobre avaliação do relatório de Gestão de 2013, contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e, Planilhas Orçamentárias de gastos desta Secretaria e a Ata de reunião Extraordinária nº 01/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Amambai.**

HENRIQUE CESAR KOMIYAMA
1º Secretário CMS

LUCIVALDO DA SILVA LIMA
Presidente CMS

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:00BC1019

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professores do 2º semestre do ano letivo de 2014, da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGAÇÃO	ESCOLA	VALOR	C.H.
Eliene Santos da Silva Albuquerque	Professora	30/11/2014	APAE	R$ 848,73	24h
Eronildes Figueiredo Lima	Professora	30/11/2014	APAE	R$ 932,56	24h
Michele Renes dos Santos	Professora do Ensino Fundamental	30/11/2014	EPM Jardim Independência	1.025,32	30h/a
Vera Lucia da Costa Hermenegildo	Professora	30/11/2014	APAE	R$ 848,73	24h
Sônia da Costa Machado	Professora	30/11/2014	APAE	R$ 848,73	24h
Rosa Maria Bezerra Chaves Coene	Professora	30/11/2014	APAE	R$ 932,56	24h
Solange de Oliveira	Professora	30/11/2014	APAE	R$ 932,56	24h
Valdenir dos Santos	Professora do Ensino Fundamental	30/11/2014	EPMR KM 21	848,73	24h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2014.

Anastácio-MS, 13 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:963622D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 411, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Airton Luiz Padilha do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 30 de novembro de 2014.

Anastácio-MS, 13 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D136E8E3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar o Decreto "P" nº 378, de 11 de novembro de 2014, que exonera Lucas Haubert Santiago do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009.

Anastácio-MS, 25 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:62EC4D04

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar Igor Lopes Falcão do cargo efetivo de Farmacêutico-bioquímico, Matrícula nº 5001087/1, por força da decisão judicial proferida na Ação nº 0000838-25.2010.8.12.0052.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 26 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E00F1C49

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 415, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear Caroline Alves e Nunes dos Santos para exercer o cargo efetivo de Farmacêutica-bioquímica, Símbolo ANS, Padrão IV, Referência 1, por força da decisão judicial proferida na Ação nº 0000838-25.2010.8.12.0052.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 26 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C34246B3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, com validade a partir de 30 de novembro de 2014, em decorrência da Aposentadoria por Idade concedida ao servidor Luciano Ramos Pereira, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por meio do Benefício nº 155.606.637-3.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 26 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FF88041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 098/2013
Modalidade Convite n. 029/2013
Objeto: locação de caminhão pipa para transporte de água com capacidade mínimia de 9.000 litros.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Almir Marques de Souza - ME, CNPJ n. 03.569.587/0001-42, representada por Almir Marques de Souza.
Do Amparo Legal: artigo 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada: Quinta.
Nova Redação: *Cláusula Quinta - Da Vigência: A vigência deste contrato será de 15 (quinze) meses, de 04 de novembro de 2013 a 03 de fevereiro de 2015.*
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Almir Marques de Souza, Manoel Paes e Clodomiro Marçal Ferreira.

Anastácio – MS, 03 de novembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:CD6FAC6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1.489, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

LEI Nº 1.489, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel situado no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS, objeto da Matrícula n.º 21.049, dos Serviços de Registros Públicos da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.982.931/0001-20, para ser utilizado na construção da estação elevatória de esgoto.
Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva ou outros expedientes cartorários correrão por conta da donatária.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:A8B3A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"REAPROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA MARIA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo aprovou o Loteamento Residencial Santa Maria, nos termos do Decreto nº 13, de 17 de março de 2.014;

Considerando que o loteador não promoveu o registro do mencionado Loteamento no prazo regulamentar, sendo necessária sua reaprovação para possibilitar o ato registral;

Considerando que não haverá modificação das condições previstas no decreto acima mencionado;

DECRETA

Art. 1º Fica reaprovado o Loteamento Residencial Santa Maria, localizado no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade da empresa Ovídio Empreendimentos Aparecida do Taboado SPE Ltda., referente ao imóvel, objeto da Matrícula nº18.791, do Serviço de Registros Públicos desta comarca, ficando mantidas e ratificadas as condições previstas na Lei Municipal n.º 362, de 10 de abril de 1987, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:A5D8AC6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 49/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 49/2014, de 01 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete Mensal do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S referente ao mês de setembro/2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2014.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:464F9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 50/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 50/2014, de 01 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGDSUAS/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2014.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:C64598E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 51/2014, de 01 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do governo federal SUAS/2013- IGDPBF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2014.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:8DC4B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 52/2014, de 01 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal SUAS/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2014.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:10DB4C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 53/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 53/2014, de 01 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014 às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o monitoramento municipal da rede socioassistencial pública e privada, referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2014.

VILMA ALVES NUNES CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:84A6CE4C

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/030/2014.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MUSICOTERAPEUTA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE MUSICOTERAPIA EM GRUPOS EDUCATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NO CREAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS. Nº 138/2014, Processo n° 5165/2014. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 17/12/2014 às 08h00min.** O Edital poderá ser solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. Poderão participar da licitação em epígrafe, os profissionais regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 01 de Dezembro de 2014.

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C5DD3F69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNÍCIPIO DE CAMAPUÃ RESULTADO FINAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNÍCIPIO DE CAMAPUÃ

RESULTADO FINAL do 6º Processo Seletivo Simplificado 2014.
A comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 2014 da Área Educacional executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, no uso de suas atribuições, resolve, após o término da prova de títulos, tornar público o **RESULTADO FINAL** do 6º Processo Seletivo Simplificado 2014.

1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
022	Maria Helena P. do Valle B. de Medeiros	17 pontos	3,00	**20,00**	**1º**
014	Nelma Gonçalves Chokr	15 pontos	2,00	**17,00**	**2º**
024	Maria Lúcia da Silva	12 pontos	5,00	**17,00**	**3º**
035	Marilva Luiz de Menezes Silva	14 pontos	2,25	**16,25**	**4º**
006	Vanda Luzia A. Lima	16 pontos	0	**16,00**	**5º**
040	Prisciele Nipoti Cardoso	13 pontos	2,75	**15,75**	**6º**
026	Tatiana Barbosa G. Simões	15 pontos	0,75	**15,75**	**7º**
030	Weila Nogueira da Silva	14 pontos	1,50	**15,50**	**8º**
010	Joelma Souza Garcia Eliziario	14 pontos	1,50	**15,50**	**9º**
028	Neuza Lima da Silva Figueiredo	13 pontos	2,00	**15,00**	**10º**
011	Magda Aparecida G. da Costa	13 pontos	1,25	**14,25**	**11º**
020	Maria do Carmo M. dos Santos	13 pontos	0,50	**13,50**	**12º**
015	Juciane de Carvalho Costa	13 pontos	0	**13,00**	**13º**
018	Fábio Rodrigues Simões	10 pontos	2,25	**12,25**	**14º**
001	Marlete de Oliveira Souza	12 pontos	0	**12,00**	**15º**
029	Josy Martins de Melo	12 pontos	0	**12,00**	**16º**
012	Heloir Antunes Lemes Person	12 pontos	0	**12,00**	**17º**
008	Janete França O. do Carmo	11 pontos	0,50	**11,50**	**18º**
013	Silvana Almeida Chagas	10 pontos	1,50	**11,50**	**19º**
034	Patrícia Silva Oliveira	11 pontos	0,25	**11,25**	**20º**
032	Adelina Almeida da Silva	11 pontos	0	**11,00**	**21º**
025	Dílson Paredes Lopes	11 pontos	0	**11,00**	**22º**
002	Alessandra Assis de Rezende Cação	10 pontos	0	**10,00**	**23º**

EDUCAÇÃO INFANTIL

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
027	Cristiane Rodrigues Machado	14 pontos	5,00	**19,00**	**1º**
020	Simone Aparecida R. de Oliveira	17 pontos	1,25	**18,25**	**2º**
007	Elizete do Carmo Lima	17 pontos	0,75	**17,75**	**3º**
005	Ana Petroski da Silva	16 pontos	1,25	**17,25**	**4º**
025	Luciana Mafra do Amaral	16 pontos	0,50	**16,50**	**5º**
001	Regina de Carvalho Nogueira	11 pontos	5,00	**16,00**	**6º**
028	Cristiane Santos Almada de Castro	14 pontos	2,00	**16,00**	**7º**
026	Lucia Corrêa Simões Ribeiro	14 pontos	1,25	**15,25**	**8º**
006	Iva Custodia de Oliveira da Silva	14 pontos	0,50	**14,50**	**9º**
029	Vania Regina Adami Kawamoto	13 pontos	1,50	**14,50**	**10º**
004	Maria de Oliveira Ferreira	14 pontos	0	**14,00**	**11º**
011	Viviane Mascaro de Araújo Borges	11 pontos	2,75	**13,75**	**12º**
010	Jaci Abads M. de Souza	13 pontos	0,50	**13,50**	**13º**
022	Elaine Gomes da Conceição	13 pontos	0	**13,00**	**14º**
015	Marlene Graeff Carvalho	11 pontos	1,50	**12,50**	**15º**
012	Keila Maciel de Camargos	10 pontos	2,25	**12,25**	**16º**
021	Kamilla de Assis Oliveira	12 pontos	0	**12,00**	**17º**
008	Marinalva Pereira Ribeiro	11 pontos	0,25	**11,25**	**18º**
017	Josiléia da Silva Assis	10 pontos	1,00	**11,00**	**19º**
016	Ely de Oliveira Luciano	11 pontos	0	**11,00**	**20º**
009	Sueli Pereira do Carmo	10 pontos	0	**10,00**	**21º**

MATEMÁTICA

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
003	Alessandro Rogério Zanette	16 pontos	3,75	**19,75**	**1º**
001	Josiane da Silva Melo	15 pontos	0	**15,00**	**2º**
005	Wellington de Assis Estevam	13 pontos	0	**13,00**	**3º**

PORTUGUÊS

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
005	Genete Fernandes de Oliveira	15 pontos	2,75	**17,75**	**1º**
004	Loid Rodrigues	14 pontos	1,25	**15,25**	**2º**
001	Fabiane Peres de Oliveira	15 pontos	0	**15,00**	**3º**

CIÊNCIAS

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
003	Dhione de Souza Doro	15 pontos	0	**15,00**	**1º**
001	Adriana Alves dos Santos	10 pontos	0	**10,00**	**2º**

INGLÊS

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
002	Lillian Maria Rodrigues Dias	13 pontos	0	**13,00**	**1º**

EDUCAÇÃO FÍSICA

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
002	Tatiane Pereira Furtado	10 pontos	0,75	**10,75**	**1º**
003	Flavio Henrique Ferreira	10 pontos	0,25	**10,25**	**2º**

Camapuã-MS, 02 de dezembro de 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MAURICIO DUAILIBI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:57B14CC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 195/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2013. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 046/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Caracol/MS – Contratante.
CNPJ: 03.217.924/0001-32.
MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA – Contratada.
CNPJ: 18.180.813/0001-76
Objeto: Aditivo de valor e Prazo ao **contrato Nº 195/2013.**
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 17 de novembro de 2014.
Assinam: Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - Contratada.
CNPJ: 18.180.813/0001-76

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria
Valor	R$ 144.000,00	Cento e quarenta e quatro mil reais

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:49C72FDC

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, presente o Senhor Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal, Luciene Lopes Lescano – Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Rosykéller Messias Furtado – Diretora do Departamento de Recursos Humanos, compareceu a Senhora kelli renata arevalos medina, brasileira, casada, residente e domiciliada na

Avenida Mato Grosso, nº 880, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE IDOSO, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto Municipal nº 063/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município de 16/07/2014 e Nomeada pela Portaria nº 017/2014 publicada na Imprensa Oficial do Município de 19/11/2014 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, a empossada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pela empossada.

Caracol/MS, 01 de dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ROSYKELLER MESSIAS FURTADO
Diretora Depto. Recursos Humanos

KELLI RENATA AREVALOS MEDINA
Servidora Empossada

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2F67EC10

DEPARTAMENTO RH
DECRETO 30 DE NOVEMBRO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOICIANE RAMIRES** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR I DAS 3,** na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a partir de 30 de Novembro de 2014.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 30 de Novembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:8417454D

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR I, SÍMBOLO DAS 3**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Dezembro de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:137189FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL SEMEC Nº 04 / 2014

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FAXINEIRA, MERENDEIRA, VIGIA) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA EDUCAÇÃO INDÍGENA.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em preencher o quadro de pessoal para serviços gerais na escola, localizada na Aldeia Taquaperi.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Juíz de direito da 2ª Vara Cível de Amambai/MS ocorrida no dia 08 de janeiro de 2013 no processo n. 0000017-63.2013.8.12.0004, onde determinou a suspensão da nomeação e posse dos servidores do Município de Coronel Sapucaia-MS, aprovados no concurso público de provas e títulos para provimento de quadro permanente, ocorridas no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandado eletivo de 2012; **Considerando** ainda ser a referida decisão de caráter liminar passível de julgamento de mérito em data futura, necessário se faz o preenchimento do quadro por meio do presente seletivo até decisão definitiva que propiciará a efetuação de novo concurso público;

RESOLVE;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FAXINEIRA, MERENDEIRA, VIGIA), para suprir a necessidade de atendimento aos alunos da Educação Indígena. Os candidatos específicamente indígenas serão contratados através de um processo seletivo, após a execução do cadastro.

I –DO CADASTRAMENTO

Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Abilío Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de **02/12/14 a 12/12/14,** no horário das 07:00 h às 13:00h.

A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se aterem prestar bem fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como o número do CPF, PIS/PASEP, entre outros.

Concluído o preenchimento da ficha, o interessado deverá anexar cópia da documentação exigida no item1.3 e entregá-la conjuntamente ao servidor designado.

O candidato deverá anexar à ficha de Cadastramento as seguintes documentações:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovação de residência na Aldeia Taquaperi no Município de Coronel Sapucaia/MS, pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;
Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Certidão de nascimento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Certificação de conclusão de curso do ensino fundamental – histórico escolar;
Certificação de capacitação realizados no período com validade de cinco anos - Curso Agente de Alimentação Escolar (Manipulador de alimentos), entre outros.
1.4 Após o cadastro, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
1.5 A relação de cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia/MS no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul

O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

II –DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e **Cultura**, por meio de análise dos dados registrados no cadastro, em conjunto com a direção da unidade escolar, de acordo com as vagas disponíveis.
O contrato terá início conforme data pré-estabelecida neste edital.
A contratação terá início a partir do dia 02/02/2015 e término no dia 18/12/2015.
1.4 A efetivação da contratação será mediante a apresentação das documentações que comprovem de acordo com a ficha de inscrição.

1.5 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo no decorrer do ano letivo ou quando o servidor contratado não ter cumprido com os seus deveres na referida função.

III –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Coronel Sapucaia /MS, 28 de novembro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

EDITAL SEMEC Nº 05 / 2014

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INDÍGENA PARA O ANO LETIVO DE 2015.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **Cadastro de Reserva de Professores Indígenas e não-indígenas quando o mesmo não apresentarem formação na área específica para ministrarem aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino na Educação Indígena** para o ano Letivo de 2015. Os candidatos serão convocados nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercerem função de diretor, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento sem ônus, e após nomeação do concurso público, remoções e aposentadorias que ocorrerem no ano letivo de 2015. Os candidatos especificamente indígenas serão contratados através de um processo seletivo, após a execução do cadastro.

I. DO CADASTRAMENTO

1. Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de **02/12/14 a 12/12/2014** no horário das 7:00h às 13:00h.

A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como número do CPF e PIS/PASEP, área de habilitação, entre outros.

Para o preenchimento da ficha, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no item 1.4 ao servidor designado.

Concluído o preenchimento da ficha, o interessado deverá anexar cópia da documentação exigida no item1.4 e entregá-la conjuntamente ao servidor designado.

1.4. O candidato deverá apresentar para o preenchimento da Ficha de Cadastramento as seguintes documentações:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) PIS/PASEP;
e**)**Comprovação de residência na Aldeia Taquaperi no Município de Coronel Sapucaia/MS, pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) Certificação de conclusão de curso (diploma, certificação de colação de grau ou a declaração de conclusão de curso com histórico escolar).
h) Declaração da instituição do cursando do curso Ará Verá e Teko Arandu.
I) Certificação de conclusão de curso com histórico escolar (Ensino Médio, Normal Médio)
1.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
1.6 Após o cadastro, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
1.7 A relação de professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia/MS no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2. São requisitos básicos para ocupar a função de Professor:

2.1 O candidato deverá realizar apenas 01 (uma) inscrição, de acordo com a sua habilitação e condições exigidas nos itens 1.4

2.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar na Unidade Escolar onde será lotado a documentação exigida no item 1.4

2.3 A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo e será limitada a cada semestre letivo.

2.4 O professor do quadro permanente com um cargo de 20 (vinte) horas, que pleiteia a complementação da carga horária, não deverá realizar a inscrição. *Caberá ao (à) Gestor (a) da Unidade Escolar informar e encaminhar em ficha própria a relação dos professores que tenham disponibilidade.*

III DA CONVOCAÇÃO

3.1 Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto de escola, coordenador pedagógico, readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, afastamentos sem ônus e em vagas puras surgidas pela criação de novas salas de aulas, ou em substituição por atestado médico, classes ou vacância de cargo, remoções e aposentadorias que ocorrem no decorrer do ano letivo.

3.2 A convocação seguirá de acordo com o disposto na lei Municipal nº 602/2000 conforme estabelecido nos Artigos 19,20,21 e 22.

IIII. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e **Cultura**, por meio de análise dos dados registrados no cadastro, em conjunto com a direção da unidade escolar, de acordo com as vagas disponíveis.

4.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

4.3. A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.

4.4. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

4.5 Os professores convocados para o semestre do ano letivo de 2015 terá a remuneração de acordo com a habilitação apresentada na ficha de cadastramento.

IV. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;

II - Professor com readaptação provisória ou definitiva;

III - Servidores que não se enquadram ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

III - Militar;

lV – Candidato que tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza.

V – Candidato que tenha ocorrência registrada na Rede Municipal de Ensino nos anos anteriores.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2063A65

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 006/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS

O Município de Coronel Sapucaia/MS – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº31/SEMEC/2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de**Processo Seletivo Simplificado**para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho dentro do quadro da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município, considerando a necessidade da administração pública municipal em preencher o quadro de pessoal para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais nas escolas da e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Justificando que no início de 2015 estará em funcionamento para atendimento ao público um novo CEI, Tendo em vista que administração municipal pretende realizar no decorrer do ano de 2015 concurso público para o devido preenchimento dessas vagas.

1 - DOS CARGOS

1.1 –Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, carga horária, conteúdo programático.

1.2 -O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado num período de 6 meses podendo ser prorrogado;

1.3 –São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a)ser brasileiro nato ou naturalizado;

b)estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c)estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d)ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e)comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

f)apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 -As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 –No ato de assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

III – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

IV - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

V – comprovante de residência;

VI – certidão de nascimento e/ou casamento;

VII – comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo para o qual concorre;

VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

IX – exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

X – conta corrente;

XI _ declaração de não acúmulo de cargo;

XII _ certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 01 a 05 de dezembro de 2014e o candidato, concorrente a um cargo, poderá inscrever-se:

a. Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS

2.2–O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a)estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no edital no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

b)inscrever-se, no período entre o dia 01 a 05 de dezembro de 2014 no horário das 7h às 13h em ficha cadastral disponível na Sede da SEMEC;

c)preencher corretamente a Ficha de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);

d)as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

2.2.1– O candidato não terá obrigatoriedade de encaminhar a ficha de inscrição para a SEMEC;

2.3 -Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

b)comprovação de residência no Município de Coronel Sapucaia/MS pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;

2.4 -A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia/MS, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, exceto sábados, domingos e feriados.

DE ACORDO COM A<u>LEI Nº 7.853</u>, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O<u>DECRETO Nº 3.298</u>, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O<u>DECRETO</u>Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

3.1- Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2 -Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1- Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.2- Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para candidato com deficiência.

3.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto nº 5.296/2004.

3.4- O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

3.5- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6– O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, possuir deficiência e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia da Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado, deverá especificá-lo no Formulário de Inscrição.

I - O candidato deverá entregar pessoalmente na Sede da SEMEC localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, exceto sábados, domingos e feriados.

Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7- No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.8- As vagas que não forem providas por falta de inscrição de candidatos com deficiência, ou por reprovação destes no Processo Seletivo Simplificado ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.9- Antes da assinatura do contrato dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam com deficiência, atestando se as**atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com a respectiva deficiência**.

3.10- A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul;

3.11- Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12- A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do**item 3**deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.13- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.14- O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS

4.1 – PROVAS ESCRITAS– de caráter classificatório.

4.1. –Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Escritas nas seguintes modalidades:

4.1.1.1–Cargo de: auxiliar de serviços básicos e monitores

CARGO – Auxiliar administrativo e monitotor			
CONHECIMENTOS EXIGIDOS	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Gerais	10	5	50
Redação			10

4.1.2 -Cada questão das Provas Escritas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta e uma redação.

4.1.3 -A duração total das provas será de 3 (três)e meia horas para todos os cargos.

4.1.4 -A nota de cada candidato nas Provas Escritas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

4.1.5- Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas e redação, igual ou superior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas, não podendo zerar em nenhum componente curricular.

4.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1 -As Provas Escritas serão realizadas no dia**25 de janeiro de 2015**, com duração total de 3 (três) horas para todos os cargos.

4.2.2 -As Provas Escritas terão início às 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), quando os portões serão fechados.

4.2.2.1 –Deve ser obedecido o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.2.3 –O Edital com o ensalamento dos candidatos será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL,**sendo atribuída aos candidatos à responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas**.

4.2.4 -O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha e do**original**de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2.4.1 -O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item**4.2.4**, para realização das Provas Escritas,**<u>não poderá realizar as provas</u>**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.2.5 -Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme**item 4.2.4**). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

4.2.6 -Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após as 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), estabelecido para o fechamento dos portões.

4.2.7 -A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.2.8 -O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta;

4.2.9 -O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal juntamente com o cartão-resposta, somente decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair do seu local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início

das Provas Escritas, se isso acontecer implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.
4.2.10 -Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
4.2.11 -Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
4.2.12 -Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
4.2.13 –Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos,**inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados e depositados em lugar destinado pelo fiscal durante todo o período de realização das provas.**
4.2.14 –Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
4.2.15 -A Comissão do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
4.2.16 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as Provas Escritas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
4.2.17- Será divulgado a lista dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

5. DAS NOTAS FINAIS

5.1 -A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas e de Redação.

6. DOS RECURSOS

6.1 –O candidato poderá recorrer no primeiro dia útil subsequente à data de publicação:
6.1.2 –O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente devendo este apresentar o recurso para comissão na Sede da SEMEC;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 -A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
7.2 –Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a)o de maior idade;
b)maior nota na modalidade de Conhecimento Gerais;
c)maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d)maior nota na modalidade de Matemática;
7.3- O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeita Municipal, divulgado através de Edital Específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL www.diariomunicipal.com.br/assomassul;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 -Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Especifico publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL www.diariomunicipal.com.br/assomassul;
8.2 -A contratação dos candidatos, que se apresentarem de acordo com o número de vagas e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada perante a Prefeita Municipal ou por autoridade delegada.
8.3 -Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a)não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b)não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
c)não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d)não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.
8.4 –Os candidatos com deficiência que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
8.5 -A contratação mínima para carga horária semanal será de 40h/a.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
9.2 -A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
9.4 -O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 6 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
9.5 -Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
9.6 -O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a SEMEC, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
9.7 -Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
9.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
9.9 -Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

CORONEL SAPUCAIA/MS, ____de DEZEMBRO de 2014.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXOI

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VE DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 724,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	R$ 724,00

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação e Compreensão de Textos. Ortografia (emprego das letras, uso de hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas (Decreto Federal nº 6. Análise linguística e gramatical. Variação linguística e norma padrão. Emprego das diversas classes de palavras.

Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Figuras de Linguagem (de palavras, de construção e de pensamento). Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. As provas de Língua Portuguesa serão elaboradas em conformidade com as normas ortográficas atuais.

MATEMÁTICA
Conjuntos: Operações com conjuntos e problemas envolvendo as operações;Relações de pertinência e inclusão. Conjuntos Numéricos: Núme**ros naturais, inteiros e** racionais**;**operações, propriedades e problemas de aplicações; Mínimo múltiplo comum (MMC) e Máximo divisor comum (MDC); Sistema decimal e sistema binário de contagem.*Porcentagem:*Cálculo de porcentagem e resolução de problemas de porcentagem.*Equações***:** Equações e problemas do primeiro grau. *Sistemas de medidas:*Unidades de medidas de comprimento, tempo, área, massa e volume; unidades monetárias.*Geometria Plana:*Triângulos e Quadriláteros: propriedades e classificação; Cálculo do perímetro e da área de triângulos e quadriláteros;Circunferência e Círculo: cálculo do comprimento da circunferência e da área do círculo.*Geometria Espacial: Reconhecimentos dos principais sólidos e suas planificações;*Prismas e Cilindros; Pirâmide e Cone; Cálculo do volume dos sólidos geométricos**.** Operações com números inteiros;

CONHECIMENTOS GERAIS
Conhecimentos Gerais: população, qualificação e composição. Relação população/fontes e tipos de ocupação. Distribuição populacional. Os deslocamentos populacionais intercontinentais e interpaíses. Modelos de desenvolvimento. Os megablocos econômicos. Processos de urbanização dos países desenvolvidos, subdesenvolvidos e suas relações com a industrialização. Recursos naturais. Espaço brasileiro: situação geográfica e espaço natural. Clima. Vegetação. Hidrografia. População: quantificação e composição. O modelo de desenvolvimento. Diferenciação regional. Deslocamentos populacionais. Regiões expulsoras e receptoras de mão-de-obra. Evolução da antiguidade clássica. Independência dos países da América Latina. Neocolonialismo e Guerras Mundiais. Temas históricos da atualidade - História do Brasil. Política colonial e ocupação territorial. Temas históricos atuais.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6B1FCB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 142/2014

De 01 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, EM POSTOS DE TRABALHO DENTRO DO QUADRO DA PREFEITURA NOS CEIS E ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Membros para comporem a Comissão para coordenar as atividades de preparação, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2014 que será composta dos seguintes servidores:

Presidente – ROSENI MARTINS FREITAS.
Vice Presidente: RUTE DE SOUZA
Membro - SUELY MARLENE ALVES TORQUETTI;
Membro – JACINTO SARACHO PERES

Art. 2º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Coronel Sapucaia – MS, 01 de dezembro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:558CF600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 088/2014

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, que será composta por *Sandra Spósito Prado da Silva*, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, Rosilani Cristina Lazari, Digitadora e Eliane Claudia da Silva Rolin, Agente de Vigilância Sanitária.
Art. 2º - A Comissão nomeada, na forma do artigo anterior, deverá, sob a presidência do primeiro nomeado, *Sandra Spósito Prado da Silva* , exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AE242275

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.127/2014, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação dos aparelhos de ginástica das academias de saúde na Vila Nova e Residencial Gelson Andrade Moreira, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação e projeto de instalação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as 08h00min horas do dia 17 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e

Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), ou pelo site do portal de Transparência no link http://sistemasbds.com.br/transparencia/2/iguatemi.html
Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 01 de Dezembro de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:A8CBE164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2014
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.127/2014, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de torres de metal tipo estaiada, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação e projeto.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as 10h00min horas do dia 17 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), ou pelo site do portal de Transparência no link http://sistemasbds.com.br/transparencia/2/iguatemi.html
Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 01 de Dezembro de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:032F3114

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.812/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Atinoel Luiz Cardoso**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 2682, portador do CPF nº 758.874.878-87758.874.878-87, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 1533, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote nº 13, da Quadra 213, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.812/2014 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9DF87EFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 150/2014

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **LUCIA MORENO MENDES,** do cargo temporário de **PROFESSORA, 180**(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de **24/11/2014 a 22/05/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24/11/2014, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:22527648

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 151/2014

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **OSMAURA ARAUJO DOS SANTOS,** do cargo Efetivo de **PROFESSORA, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de **26/11/2014 a 24/05/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:70E62980

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 152/2014

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA COMISSIONADA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **OSMAURA ARAUJO DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, com a carga horária de 20 horas**, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de **26/11/2014 a 24/05/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A6514276

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 153/2014

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GABRIEL JOSE KLASMANN**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, Art. 31 da Lei Complementar nº. 025/2013, sob-regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8848F5CE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 154/2014

"REVOGA LICENÇA DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar, a pedido do servidor **JESUEL RODRIGUES,** ocupante em caráter efetivo do cargo de **TRATORISTA,** lotado na **SECRETARIA** de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente , a licença requerida pela portaria 139/2013 de 01/03/2013.
Art. 2º - Fica designado e a disposição do Gabinete da Secretaria de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econ. e Turismo
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:38C7D8AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

DISCIPLINA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS'E), BEM COMO, O RECOLHIMENTO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais;

Considerando a necessidade de acompanhar todas as evoluções tecnológicas referentes ao recolhimento de tributos, visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais a todos os contribuintes do Município de Jaraguari - MS;

D E C R E T A:

Capítulo I
Da Criação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 1º. Fica instituída no Município de Jaraguari, para o prestador de serviço pessoa jurídica, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Jaraguari, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao imposto.

Art. 3º. A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Decreto, conterá as seguintes informações:

Número seqüencial;
Data e hora da emissão;
Código de verificação de autenticidade;
Identificação do prestador de serviços, com:

Nome ou razão social;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Endereço e telefone;
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

Nome ou razão social;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Endereço e telefone;
"e-mail";
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município.

Discriminação dos serviços;
Valor total da NFS-e;
Valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;

§ 1º. O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, a partir do número 1 (um) e será único para cada estabelecimento do prestador de serviços;

§ 2º. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.

§ 3º. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Capítulo II
Da Forma de Emissão

Art. 4º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jaraguari a partir de 01 de janeiro de 2015.

§ 1º. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á em um único período.

§ 2º. Independentemente do disposto no caput deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e quando desejar.

§ 3º. A opção de que trata o disposto no § 4º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

§ 4º. Os prestadores de serviços que se inscreverem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir de 01 de Janeiro de 2015, no ato de sua inscrição no cadastro do mobiliário municipal.

§ 5º. Para os novos contribuintes, que constituírem suas empresas após o período estipulado no § 4º. devem solicitar a inscrição no município no ato da liberação para o funcionamento da empresa.

Capítulo III
Da Inscrição

Art. 5º. Os prestadores de serviços, obrigados à emissão de NFS-e, a partir do dia 01 de janeiro de 2015, devem comparecer à Prefeitura Municipal de Jaraguari e credenciar-se para obter senha de acesso ao Sistema NFS-e até o dia 23 de dezembro de 2014.

§ 1º. O não comparecimento para o credenciamento de que trata este artigo acarretará na aplicação da penalidade prevista no Art. 31, Item III – Letras "a" e "b" desse decreto.

§ 2º. O credenciamento para obtenção da senha de acesso ao Sistema NFS-e será efetuado mediante a formalização da seguinte rotina:

Acesse o site: www.jaraguari.ms.gov.br ;

Localize a aba ISSWEB e siga as instruções lá contidas;

Original do CPF, do Documento de Identificação do representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

§ 3º. A Secretaria Municipal da Receita comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre o pedido de autorização e a senha de acesso.

Capítulo IV
Da Emissão da NFS'e

Art. 6º. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br.

§ 1º. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.

§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

Art. 7º. No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços deverá entrar em contato com a Prefeitura de Jaraguari para emitir a NF ou informar da impossibilidade dessa emissão.

Art. 8º. O órgão competente da Prefeitura de Jaraguari analisará a situação do contribuinte e encontrará soluções para que o mesmo possa emitir suas notas fiscais eletronicamente.

Art. 9º. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos deste Decreto efetuado com base em documentos ou em declarações apresentadas pelo sujeito passivo ou ainda, com base na emissão de nota fiscal eletrônica ou em banco de dados digitais mantidos por esta Prefeitura Municipal.

Art. 10. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

Art. 11. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem Nota Fiscal de Serviços de qualquer série, já confeccionada, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento, no prazo de trinta dias, a contar da data do ingresso ao sistema de emissão de NFS-e.

Parágrafo Único. A não utilização de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - Série Única após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços às multas previstas no ART. 31 – Item I – Letras "a" a "m" deste decreto caso não cumpra as determinações aqui descritas.

Art. 12. A NFS-e poderá ser cancelada através de solicitação do emitente através PROTOCOLO DE CANCELAMENTO devidamente preenchido e entregue à Prefeitura de Jaraguari, descrevendo a situação que obrigou o cancelamento da NFS'e e a nota deverá ser imediatamente substituída por outra para que não configure tentativa de burlar o Fisco Municipal.

Art. 13. A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, desde que atendido o disposto no Art. 12 deste Decreto, quando houver erro no preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.

§ 1º. O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.

§ 2º. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço, o valor do serviço e/ou dados que interfiram sobre o cálculo do imposto.

Art. 14. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Jaraguari enquanto não transcorrer o prazo prescricional.

Parágrafo único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

Art. 15. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão da NFS-e, deverá ser feito pelos mesmos meios já em uso para os demais documentos fiscais previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no caput deste artigo será realizada, exclusivamente, pelo mesmo sistema gerador da NFS-e, disponível no endereço eletrônico www.jaraguari.ms.gov.br.

Capítulo V
Da Declaração Eletrônica de Serviços

Art. 16. Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e, assim como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pela retenção e pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar as NFS-e próprias na Declaração Mensal de Serviços - DMS.

§ 1º. A obrigatoriedade de entrega da DMS permanece para os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pela a retenção e pelo recolhimento do Imposto, relativamente:

Aos serviços tomados de terceiros materializados em documentos diversos da NFS-e;
Todos os serviços tomados de prestadores não estabelecidos neste município.

§ 2º. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados deverá ser realizada pelo sistema NFS-e:

Para os prestadores obrigados à emissão de NFS-e;
Para os tomadores ou intermediários de serviços que não sejam prestadores de serviços.

Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa com a informação da obrigatoriedade de emissão de NFS-e.

Parágrafo único. A placa a ser afixada no estabelecimento, em local visível e obedecerá ao modelo constante do Anexo II e deverá ser confeccionada pelo próprio contribuinte.

Capítulo VI
Do Prazo para a Declaração Mensal de Serviços

Art. 18. O prazo para a apuração e lançamento das notas fiscais recebidas, no caso dos tomadores de serviço, é até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e o pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviços.

Capítulo VII
Das Penalidades Relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 19. Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penalidades constantes no Código Tributário Municipal e adendos ou Decretos, os contribuintes que não cumprirem as regras estipuladas neste decreto no que diz respeito à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, serão enquadrados com as seguintes penalidades:

Multas;
Proibição de transacionar com as repartições municipais;
Sujeição a regimes especiais de controle e fiscalização;
Suspensão ou cancelamento de isenção de tributo.

Art. 20. A Aplicação da penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativo e o seu cumprimento, em caso algum dispensa o pagamento do tributo devido, da atualização monetária, dos juros de mora e das multas devidas.

Art. 21. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências legais e regulamentares que a tiverem determinado.

Art. 22. Não se deve proceder contra o servidor e contribuinte que tenham agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante em decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que posteriormente tenha sido modificada a interpretação.

Art. 23. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação fiscal ou auto de infração, nos termos da Lei.

§ 1º. Dar-se-á pro comprovada a fraude fiscal, quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes, em razão dos quais se possa admitir a involuntária omissão do pagamento.

§ 2º. Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 24. A co-autoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativa de infração aos dispositivos deste decreto, implicam os que as praticarem em responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais impostas a este.

Art. 25. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas por co-autoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Capítulo VIII
Das Multas Relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Seção I
Efeitos do não Pagamento do Crédito Tributário

Art. 26. Todas as multas estipuladas neste Decreto serão obrigatoriamente arrecadadas com o tributo de acordo com a Lei Complementar 746/2010.

§ 1º. Sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta ou atraso no pagamento do imposto implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

Multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento);
Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do imposto.

Art. 27. O crédito tributário não pago no seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

§ 1°. A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa moratória.

§ 2°. Ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.

Seção II
Infrações Pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal

Art. 28. O descumprimento da obrigação tributária principal, instituída pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza fica sujeito às seguintes penalidades:

Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do imposto devido e não pago, ou pago a menor, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação;
II - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto devido e não pago, ou pago a menor, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se do cumprimento, parcial ou total, da obrigação;
III - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação;
IV - Multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor atualizado do imposto retido na fonte e não recolhido, ou recolhido a menor, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se do cumprimento, parcial ou total, da obrigação;
V - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto que deveria ter sido retido na fonte, exceto os casos de dolo, fraude ou simulação;
VI- Multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor atualizado do imposto que deveria ter sido retido na fonte, quando verificado o emprego, pelo sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, de dolo, fraude ou simulação, com o intuito de escusar-se do cumprimento, parcial ou total, da obrigação.

§ 1° - Considera-se consumado o dolo, a fraude e a simulação, nos casos do inciso II, IV e VI, mesmo antes de vencidos os prazos para o cumprimento das obrigações tributárias.

§ 2° - Salvo prova inequívoca feita em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias:

Contradição evidente entre os livros e documentos da escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;
Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável;
Remessa de informes ou comunicações falsas ao Fisco, com respeito aos fatos tributários e à base de cálculo de obrigações tributárias;
Omissão de lançamento nos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos imponíveis de obrigações tributárias.

Art. 29. Exclusivamente para o caso de pagamento integral do montante tributário, neste compreendidos os acréscimos resultantes da mora, o valor da multa aplicada nos termos do artigo anterior sofrerá as seguintes reduções:

Para pagamento à vista efetuado até o 15.° (décimo quinto) dia seguinte à notificação: 50% (cinqüenta por cento);
Para pagamento à vista efetuado até o 30.° (trigésimo) dia seguinte à notificação: 40% (quarenta por cento);
Para pagamento mediante parcelamento, nos moldes da seção V do Capítulo XI desta Lei, efetuado até o 30.° (trigésimo) dia seguinte à notificação: 30% (trinta por cento);
Para pagamento, à vista ou mediante parcelamento, efetuado até o 30.° (trigésimo) dia seguinte à notificação da decisão de primeira instância administrativa : 15% (quinze por cento).

§ 1º. As reduções previstas neste artigo são extensivas às multas equivalentes aplicadas por infração ao regime de estimativa do Imposto sobre Serviços, não alcançando as multas aplicadas pela mora.

§ 2º. O pagamento efetuado na conformidade deste artigo implica na desistência da impugnação e renúncia aos recursos eventualmente oferecidos, independentemente de requerimento expresso nesse sentido.

§ 3º. O disposto no presente artigo não se aplica à multa imposta por motivo de dolo, fraude ou simulação.

§ 4º. Consolidado o débito, as prestações serão expressas em Real, atualizadas monetariamente conforme legislação vigente.

§ 5º. Liberação do alvará do alvará correspondente ao exercício corrente, sem a devida quitação do pagamento das taxas do alvará dos anos anteriores.

Art. 30. Se o interessado interromper o pagamento das prestações do parcelamento, será incorporada ao saldo devedor a redução da penalidade autorizada nos termos do artigo anterior, incisos III e IV, corrigida monetariamente.

Parágrafo Único. O saldo devedor do parcelamento sujeita-se à incidência da atualização monetária e dos juros de mora até sua efetiva liquidação.

Seção III
Infrações Pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória

Art. 31. As infrações às normas estabelecidas nesta lei e pelo Regulamento do Imposto Sobre Serviços, sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - Infrações relativas a documentos fiscais:

Falta de emissão de documento fiscal - multa de 20 UFIJA (vinte) para cada jogo, n° de via de nota fiscal ou outro documento exigido não emitido, independente do seu valor;
Adulteração, vício ou falsificação de documento fiscal; utilização de documento fiscal falso, que não atenda aos requisitos discriminados na legislação tributária: multa de 130 UFIJA (cento e trinta), para cada nota fiscal ou outro documento utilizado, independente do seu valor;
Utilização de documento fiscal com numeração e/ou seriação em duplicidade ou emissão de documento fiscal que consigne valores diferentes nas respectivas vias - multa de 130 UFIJA (cento e trinta), para cada nota fiscal ou outro documento utilizado, independente do seu valor;
Emissão de documento fiscal que consigne importância inferior ao valor da prestação de serviço: multa de 200 % (duzentos por cento) sobre o valor real da Nota Fiscal, para cada nota fiscal ou outro documento emitido, independente do seu valor;
Extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento prestador de serviços, em local não autorizado, de documento fiscal: multa de 20 UFIJA (vinte), para cada nota fiscal ou outro documento, independente do seu valor;
Não colocação à disposição da autoridade fiscalizadora de documentos fiscais: multa de 30 UFIJA (trinta), para cada nota fiscal ou outro documento solicitado;
Utilização de documento inábil ou diverso do instituído pela legislação tributária: multa de 200 UFIJA (duzentas), para cada nota fiscal ou outro documento utilizado;
Falta da devolução da via da Nota Fiscal destinada ao Fisco, no prazo Regulamentar: multa de 20 UFIJA (vinte), por Nota Fiscal não devolvida no prazo;

Extravio de Nota Fiscal, independentemente de recuperação da escrita fiscal: multa de 20 UFIJA (vinte), por Nota Fiscal extraviada;
h) Falta de comunicação à Autoridade Fazendária de extravio de Nota Fiscal ou Documento Fiscal: multa de 30 UFIJA (trinta), pela não comunicação do extravio;
Solicitação e não retirada de Nota Fiscal no prazo de sua validade: multa de 20 UFIJA (vinte) por Nota Fiscal solicitada e não retirada no prazo de validade;
Emitir Nota Fiscal com prazo de validade vencido: multa de 60 UFIJA (sessenta) por Nota Fiscal vencida emitida;
Emitir Nota Fiscal fora da ordem seqüencial de numeração: multa de 20 (vinte) por Nota Fiscal emitida fora da ordem seqüencial.

II - Infrações relativas aos livros fiscais e registros magnéticos:

Falta de escrituração de documento relativo à prestação de serviço em livro fiscal, ou falta de registro de documento em meio magnético, quando já escrituradas as operações do período: multa de 30 UFIJA (trinta), para cada lançamento ou outro documento não escriturado, por mês em atraso e por livro;
Adulteração, vício ou falsificação de livro fiscal: multa de 200 UFIJA (duzentas), por mês em que for constatada a ocorrência e por livro fraudado;
Atraso de escrituração de livro fiscal: multa de 30 UFIJA (trinta), por mês em atraso e por livro;
Falta de livro fiscal ou sua utilização sem prévia autorização e autenticação na repartição competente, no prazo legal definido pelo regulamente: multa de 200 UFIJA (duzentas), por livro faltante ou utilizado sem autorização e autenticação;
Extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento, em local não autorizado, de livro fiscal ou sua não colocação à disposição da autoridade fiscalizadora: multa de 40 UFIJA (quarenta), por livro;
Utilização em equipamento de processamento de dados de programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação: multa de 300 UFIJA (trezentas).

III - Infrações relativas à inscrição no cadastro mobiliário, à alteração cadastral e a outras informações:

Falta de inscrição no cadastro mobiliário, no prazo legal, por pessoas jurídica ou equiparada: multa de 100 UFIJA (cem);
Falta de inscrição no cadastro mobiliário, no prazo legal, por pessoa física, profissional autônomo ou equiparado : multa de 100 UFIJA (cem);
Falta de comunicação, no prazo legal, de cessação de atividade ou de mudança de endereço: multa de 60 UFIJA (sessenta);
Falta de comunicação da alteração do código de atividade econômica, por pessoa jurídica ou equiparada : multa de 60 UFIJA (sessenta);
Falta de comunicação de qualquer modificação ocorrida, relativamente aos dados do documento de informação cadastral, por pessoa jurídica ou equiparada: multa de 60 UFIJA (sessenta);
Prestação de informação falsa em documento de informação cadastral multa de 100 UFIJA (cem);
Não apresentação de documentos e feitos fiscais, quando exigidos pela fiscalização: multa de 20 UFIJA (vinte), para cada nota fiscal ou outro documento solicitado e não apresentado;
Não entrega de formulário de informação quando exigido pela legislação: multa de 20 UFIJA (vinte), por documento não entregue;
Falta de recadastramento para renovação de inscrição, tendo o contribuinte continuado em atividade, após o prazo previsto para o recadastramento: multa de 30 UFIJA (trinta), por mês de atraso.

IV- Infrações relativas à declaração eletrônica:

Multa de 50 UFIJA (cinqüenta) aos que deixarem de entregar a Declaração Mensal de Serviços, no prazo estabelecido, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento do imposto, por mês em atraso.
Multa de 130 UFIJA (cento e trinta) aos que deixarem de entregar a Declaração Mensal de Serviços, no prazo estabelecido, não tendo sido efetuado o pagamento do imposto, por mês em atraso.
Multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto incidente sobre as notas fiscais omitidas na Declaração Mensal de Serviços, aos que, ao apresentarem a declaração, deixarem de relacioná-las;

V - Outras infrações:

Falta de recolhimento da parcela de estimativa, quando o contribuinte não tenha apresentado reclamação ou recurso contra o valor fixado ou, quando apresentado, tenha sido indeferido: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado da parcela devida e não paga;
Recolhimento de parcela de estimativa em valores inferiores ao fixado, sem autorização da fiscalização: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado da diferença devida e não paga;
Uso de sistema de processamento de dados ou de qualquer outro, para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal, bem como alteração de uso, sem prévia autorização do fisco: multa de 60 UFIJA (sessenta);
Uso para fins fiscais de máquina registradora ou qualquer outro processo mecânico ou eletrônico, sem prévia autorização do fisco: multa de 60 UFIJA (sessenta);
Confecção, para si ou para terceiros, de livros fiscais ou de impressos fiscais sem prévia autorização do fisco, nos casos em que seja exigida tal providência: multa de 500 UFIJA (quinhentas), aplicada ao impressor;
Não prestação de informações à fiscalização, quando obrigado por disposição legal: multa de 150 UFIJA (cento e cinquenta);
Rasura nos livros, documentos ou impressos fiscais: multa de 30 UFIJA (trinta), por rasura constatada mediante ação fiscal;
Pela não informação de ausência de movimento tributável, na forma e no prazo determinado em Regulamento: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, por mês deixado de realizar a declaração;
Aos que devidamente notificados deixarem de prestar as informações solicitadas nos prazos concedidos ou a fizerem de forma que não corresponda a realidade: multa de 150 UFIJA (cento e cinquenta), por notificação não atendida.

§ 1º. A aplicação das penalidades previstas neste artigo, será feita sem prejuízo da exigência do imposto em auto de infração e imposição de multa e das providências necessárias à instauração da ação penal quando cabível, inclusive por crime de desobediência.

§ 2º. Ressalvados os casos expressamente previstos, a imposição de multa para uma infração não exclui a aplicação de penalidade fixada para outra, acaso verificada, nem a adoção das demais medidas fiscais cabíveis.

§ 3º. Não havendo outra importância expressamente determinada, as infrações à legislação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza devem ser punidas com multa equivalente a 100 UFIJA (cem).

Art. 32. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que arroladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 33. As penalidades por infrações às normas estabelecidas nesta lei serão dobradas a cada reincidência.

§ 1°. Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo, pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado a decisão administrativa referente à infração anterior.

§ 2°. Não será considerada reincidência a repetição de fato decorrido após 02 (dois) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte à aplicação da penalidade.

Art. 34. A penalidade imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória poderá ser, conforme dispuser o regulamento, reduzida ou exonerada, por decisão fundamentada da autoridade competente, para atender às particularidades do caso concreto, levando-se em conta a gravidade da infração cometida e as condições econômicas e sociais do infrator, acompanhada sempre, sendo o caso, do pagamento do imposto devido.

Art. 35. A imposição de penalidade administrativa, por infração a dispositivo desta lei, não ilide a responsabilidade criminal do infrator, inclusive para os casos de desacato e desobediência, devendo-se noticiar às autoridades competentes qualquer fato que constitua ilícito penal, sempre que possível, acompanhada das provas do delito.

Art. 36. O contribuinte que procurar a repartição fiscal, antes de qualquer procedimento do fisco, para sanar irregularidades relacionadas com o cumprimento de obrigação pertinente ao imposto, fica a salvo das penalidades previstas, desde que a irregularidade na obrigação principal ou acessória seja sanada no prazo cominado.

§ 1º. O início do procedimento alcança todo aquele que esteja envolvido na infração apurada pela ação fiscal.

Capítulo VIII
Da Sujeição Ao Regime Especial Controle e Fiscalização

Art. 37. O contribuinte que houver cometido infração punida às disposições deste Código e em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo Único. O regime especial de fiscalização de que trata este artigo será definido em regulamento.

Capítulo IX
Da Suspensão ou Cancelamento de Isenções

Art. 38. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, gozando de isenção de tributos municipais, infringirem disposições deste Código, ficarão privadas, por um ano, desse benefício e, no caso de reincidência, dele privado definitivamente.

Parágrafo Único. As penas previstas neste artigo serão aplicadas em face de representação nesse sentido, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos legais.

Capítulo X
Das Disposições Finais

Art. 39. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem NFS-e dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação complementando a Legislação Tributária vigente.

Jaraguari - MS, 28 de novembro de 2014

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:FCA0D364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 078/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 161/2014

Reconheço a dispensa de licitação **078/2014**, fundamentada no **inciso I do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **EMPREITEIRA RAMOS LTDA - ME**, com o **CNPJ: 15.502.966/0001-02**, oferece o menor preço global, perfazendo o total de **R$ 6.073,25 (SEIS MIL SETENTA E TRES REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0F2C603C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 079/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 163/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **J&B INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, com o **CNPJ: 13.681.876/0001-92**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$3.213,20 (TRÊS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4FD01500

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 968, de 6 de novembro de 2014, sobre o Lote nº 01 da Quadra 279-Centro, de propriedade de CAMILA MONTEIRO BRANDINO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado na integra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 968 de 6 de novembro de 2014, sobre o **Lote 01** da **Quadra 279 Centro,** medindo 237,90m², constante da planta original da cidade, contendo uma edificação em alvenaria medindo 217,00m² (duzentos e dezessete metros quadrados), declarada de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 93 de 4 de novembro de 2014, de propriedade de **Camila Monteiro Brandino,** objeto da matrícula nº 19.895, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, cujo valor para todos os efeitos legais, fica fixado em **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, tudo de conformidade com o Laudo respectivo que deste passa a fazer parte.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:766CC0F5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.640/2012, que "*Autoriza a doação de área de terras medindo 2.046,35m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 08 da Quadra "Y", para a empresa João Fernandes Polita - ME"*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 1º** da **Lei nº 1.640**, de 03 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Ecology Comércio de Tintas Eireli-ME,** localizada nesta cidade à Avenida Amélia Fukuda nº 1.193, inscrita no CNPJ sob nº 13.510.133/0001-50, uma área de terras medindo **2.046,35m² (dois mil quarenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros)**, denominada **Lote 08**, encravada na **Quadra "Y",** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 2 -DIJP, medindo 47,16 metros; **Fundos** para Rua Projetada 3 - DIJP, medindo 50,91 metros; **Lado Direito** para o Lote 6, com 38,00 metros e **Lado Esquerdo** para área rural, medindo 45,83 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2469EF37

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.900, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.887, de 14 de outubro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação para o exercício financeiro de 2014, com a ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DE ESPORTES OLÍMPICOS-ANEO", dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do artigo 1º da Lei 1.887/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 5.518,00 (cinco mil quinhentos e dezoito reais)** à **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DE ESPORTES OLÍMPICOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, sob o nº 11.220.180/0001-33, com sede à Rua Rio Grande do Norte nº 117, Centro, nesta cidade, para o custeio das despesas na realização da **"I Copa Naviraí de Judô"**, como aquisição de troféus e medalhas para premiação dos atletas participantes,a ser realizada no exercício de 2014."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D643C611

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Torna obrigatória a instalação de assentos nas áreas de atendimentos, autoatendimentos e caixas, localizados dentro das dependências dos estabelecimentos bancários situados no município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos bancários situados no município de Naviraí a instalarem assentos defronte aos caixas de atendimentos e autoatendimentos no interior de suas agências.

§ 1º A quantidade de assentos atenderá o mínimo de 20 (vinte) pessoas por agência, e deverá ser o bastante para que durante o horário de atendimento todos os usuários estejam assentados.

§ 2º As agências deverão instalar assentos especiais para deficientes físicos, gestantes e aposentados, em um numero mínimo de 05 (cinco) devidamente sinalizados.

Art. 2º As agências bancárias terão prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se as disposições.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei, implicará ao infrator as seguintes punições:

I- advertência;
II- multa de 2.000 (duas mil UFN's) Unidade Fiscal do Município até 30 (trinta) dias;
III- multas diárias de 5.000 (cinco mil UFN's) Unidade Fiscal de Naviraí após 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Prefeitura Municipal determinará as gerências competentes para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 42/2014
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BF4AA82F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Cessão de Uso do Lote 02-A da Quadra 03, localizado no Jardim Planalto e do Lote 02 da Quadra 02, localizado no Residencial Portinari, para a perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos para abastecimento de água potável na área urbana de Navirai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL**, através de Termo Administrativo de Cessão de Uso, o transpasse dos seguintes lotes:

Lote 02-A da **Quadra 03**, parte da matrícula nº 25.078 com 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados), localizado no Jardim Planalto;

Lote 02 da **Quadra 02**, parte da matrícula nº 35.296 com 200,00m2 (duzentos metros quadrados), localizado no Residencial Portinari.

Art. 2º. A Cessão de Uso dos imóveis que trata o artigo 1º, será efetuada exclusivamente para a perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos para abastecimento de água potável na área urbana desta cidade.

Art. 3º A presente cessão vigorará até 20 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, caso não modificada a destinação específica conferida a área, mediante formalização de Termo Aditivo.
Art. 4º. Ficará cancelada a presente cessão, se a destinação dos lotes for utilizada para fins diversos do estipulado na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D90BBF5C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 232/2014.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 655/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 232/2014.
Favorecida: CORR - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S, CNPJ Nº 12.890.020/0001-64.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 1470/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MARCOS FERREIRA DE MORAIS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802264-69.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/008965-1, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F99F2425

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2219/2014.

PROCESSO Nº. 655/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 232/2014.
Favorecida: CORR - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S, CNPJ Nº 12.890.020/0001-64.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 1470/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MARCOS FERREIRA DE MORAIS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802264-69.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/008965-1, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8F17D174

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 233/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 656/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 233/2014.
Favorecida: NEUROCLINICA S/S - EPP, CNPJ N.º 33.102.419/0001-03.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1471/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ROSILDA PEREIRA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802342-63.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/009066-8, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C99FE909

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2218/2014.

PROCESSO Nº. 656/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 233/2014.
Favorecida: NEUROCLINICA S/S - EPP, CNPJ N.º 33.102.419/0001-03. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1471/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ROSILDA PEREIRA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802342-63.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/009066-8, PODER JUDICIÁRIO,

SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:576225AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 4343/2014.

PROCESSO nº. 653/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 100/2014.
Favorecida: ANTONIO SOARES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 03.231.239/0001-60.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 073/2014/FC/GED, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL".
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 1387).
VALOR TOTAL: R$ 848,75 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Naviraí, 27 de novembro de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:69612648

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2177/2014.

PROCESSO Nº. 629/2014 – **DISPENSA POR LIMITE** Nº. 096/2014.
Favorecida: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 04.229.244/0001-00.
Objeto: SERVIÇOS DE RECARGAS EM EXTINTORES PREDIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1434/FC/GED, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ – MS, PARA INSTALAÇÕES EM EVENTO DENOMINADO "25.ª EXPONAVI", QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO.
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1794).
VALOR TOTAL: R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F1E33F78

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014

PROCESSO Nº. 481/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. Empresa Vencedora: **NAVICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, com o item: 001. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A44CC2A1

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2014

PROCESSO Nº. 581/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, PARA UNIFORMIZAR OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: **E & E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 79.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2014.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **581/2014** referente ao Pregão Presencial nº. **193/2014**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **581/2014** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **193/2014**

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:4FE0CF8E

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014

PROCESSO Nº. 588/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TELA GALVANIZADA E POSTE DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO "CANTINHO DA CRIANÇA" NO CONJUNTO HABITACIONAL HARRY AMORIM COSTA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Empresa Vencedora: **K 2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com os itens: 001 e 002. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8DE23FC1

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar

123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SUPORTE DE PLACA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 12/12/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no **Núcleo de Pregão**, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das **07:00 às 12:00**.

Naviraí (MS), 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FB484D04

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE "POST DOOR", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 15/12/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no **Núcleo de Pregão**, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das **07:00 às 12:00**.

Naviraí (MS), 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A0AFB9DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

NELCY CANDIDA DE FARIA
Agente Administrativo/Padrão 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 07 de agosto de 2012 a 06 de agosto de 2013;
A partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:AEB354D9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

ANALIA MARIA DE MOURA
Professor Graduado -6-112/Padrão 11/Mat. 95 1;
Professor Graduado -6-112/Padrão 04/Mat. 3172 1;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de novembro de 2014.

LUCIENE ARANTES DE FREITAS
Professor Graduado -6-112/Padrão 08;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de novembro de 2014.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 04 de novembro de 2014 a 1° de fevereiro de 2015.

JOSEFA BARBOSA DE SOUZA
Professor Especialização -6-113/Padrão 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 06 de novembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA
Professor Graduado -6-112/Padrão 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.

SANDRA ALVES PEREIRA CARMO
Cozinheira/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2014.

ROSEMAR FERNANDO DOS SANTOS GERCO
Serviços Gerais Feminino/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de novembro de 2014.

MARIA HELENA VILELA SILVA
Professor Graduado -6-112/Padrão 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 22 de novembro de 2014.

MARIA DA GLORIA HERNANDES DA SILVA
Professor Graduado -6-112/Padrão 10;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 03 a 07 de novembro de 2014.

EDILEUSA MOREIRA DA SILVA
Auxiliar Odontológico ESF/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 07 de novembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015.

JOVENIL ALVES DE VASCONCELOS
Serviços Gerais Masculino/Padrão 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2015.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:2FC6D3D4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 468, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias a Licença Médica concedida pela Portaria n° 236, de 25 de junho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

JANE ARANTES DE FREITAS
Agente Administrativo/Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Retroagindo a 15 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:5C32104B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Resolução nº 010/2013/SEMEC/PBA/MS, da Secretaria de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias da servidora relacionada nesta Portaria, concedendo-lhe o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Per. Aquisitivo de 29 de novembro de 2013 a 28 de novembro de 2014;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:DF751E65

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 471, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do Centro de Eventos "Delcídio do Amaral" (Praça do Carnaíba), localizado na Av. Major Francisco Faustino Dias – Centro, **no dia 22 de novembro de 2014, para a realização do evento OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**, promovido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:A4A49062

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 473, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

SANDRA RODRIGUES NUNES
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de novembro de 2014.

SILMA APARECIDA FREITAS GROTTO
Professor Especialização/Nível III/Classe I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de novembro de 2014

LINCON SAMIR RIBEIRO DOS REIS
Auditor de Saúde/Ref. 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de novembro de 2014

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:C59FD6EE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 474 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **ARILDO MOREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Responsável por Licitações/Ref. 08**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **20 de novembro de 2014**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:BC339C93

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 475 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Credenciar o servidor público estatutário **Jonier Carvalho de Freitas** como Agente de Trânsito certificado n° **MS8024000010834.**

Artigo 2º. Credenciar os celetistas **Marco Antônio Morelli**, certificado n° **MS8024000010841, Sandra Coelho Ferreira**, certificado n° **MS8024000010850, Jakeline dos Santos Silva**, certificado n° **MS8024000010831, Claudinei Mancine**, certificado n° **MS8024000010823** e **Maria Helena Soares Xavier dos Santos**, certificado n° **MS8024000010842**, para após a competente portaria de designação atuarem como Agente de Fiscalização de Trânsito.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:1B5BC11A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ALENIR BENEDITA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de novembro de 2014.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:E03AC6D9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 477, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2014.

DARLENE DE CASTRO POSTERLI
Professor Coordenador/Nível II/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2014.

FATIMA APARECIDA DA SILVA DINIZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 17 a 21 de novembro de 2014.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 17 a 23 de novembro de 2014.

IRANI MARTINS VIEIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2014.

JUCELIA ALVES DA SILVA
Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 18 de novembro de 2014 a 17 de março de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:2BA90049

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER à servidora abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

ARELI ANDRADE DO CARMO
Professor Graduado/Nível II/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Período de 17 de novembro de 2014 a 15 de maio de 2015.
Encaminha-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:195F16D9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 479, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

MARA SILVA FERREIRA DIAS
Professor Graduado/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Retroagindo a 14 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:FC4A3630

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 480, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO
Professor Graduado/Nível II/Classe D;
Professor Especialização/Nível III/Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 13 DIAS, acompanhamento de sua mãe, no período de 05 a 17 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:81307DE3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 481, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Provimento Efetivo **de Professor Nível II para o cargo de Professor Nível III**, na forma dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 62, de 16 de dezembro de 2013, conforme decisão proferida nos autos do processo n.º 3236/2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:9268FD05

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 482, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **CRISTHIANE APARECIDA ALAVARENGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Provimento Efetivo **de Professor Nível I para o cargo de Professor Nível II**, na forma dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 62, de 16 de dezembro de 2013, conforme decisão proferida nos autos do processo n.º 2606/2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:0B0097E9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **MARIA LENY DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Provimento Efetivo **de Professor Nível II para o cargo de Professor Nível III**, na forma dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 62, de 16 de dezembro de 2013, conforme decisão proferida nos autos do processo n.º 5519/2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:1F7A62C5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

ADRIANE GARCIA CARVALHO LOT
Professor Coordenador/Nível II/Classe G;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 04 DIAS, acompanhamento de seu esposo, no período de 18 a 21 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:E030E2CA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 485, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

JOVENIL ALVES DE VASCONCELOS
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquis. de 1° de maio de 2012 a 30 de abril de 2013;
Retroagindo a 22 de setembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:326809B3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 486, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

MARIA LUIZA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2014.

JUCELIA ALVES DA SILVA
Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 13 a 17 de novembro de 2014

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:4FDE178B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 488, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do Centro de Eventos "Delcídio do Amaral" (Praça do Carnaíba), localizado na Av. Major Francisco Faustino Dias – Centro, **no dia 27 de dezembro de 2014, para a realização do evento FINAL DE ANO MILIONÁRIO**, promovido pela Associação Empresarial de Paranaíba-ACIP.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:57A83482

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 493, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do Centro de Eventos "Delcídio do Amaral" (Praça do Carnaíba), localizado na Av. Major Francisco Faustino Dias – Centro, **no dia 28 de novembro de 2014, para a realização do evento FEIRA DE ARTESANATO**, promovido pela Associação Joanna de Ângelis.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:71E99563

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 447, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANGELITA FERREIRA DA ROCHA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 24 a 31 de outubro de 2014.

CINTIA VALIM DE MELLO
Professor Especialização/Nível III/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 04 a 10 de novembro de 2014.

DAIANY DE OLIVEIRA CARAVALHO FIGUIREDO
Professor Graduado/ Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de novembro de 2014.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Professor de Educação Básica/Nível II/Classe D;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2014.

DULCINER ALVES MODESTO
Professor Especialização/Nível III/Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 03 a 09 de novembro de 2014.

EUZILDA LIMA RIOS
Professor Magistério/Nível I/Classe K;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2014.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.

JOSE ARISTIDES DA SILVA
Professor Especialização/Nível III/Classe E;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 03 de novembro de 2014 a 1° de janeiro de 2015.

MARIA DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 26 de outubro a 24 de dezembro de 2014.

MARIA JOANA CARLOS RESENDE
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de novembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 28 de outubro a 26 de dezembro de 2014.

ANA CLAUDIA OVIDIO
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 de novembro a 1° de dezembro de 2014.

JOAO EZLANIO VIEIRA
Operador de Máquina/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 30 de outubro a 28 de dezembro de 2014.

MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 2014.

ENEIDA CANDIDA PEREIRA ALVES
Dentista/Ref. 05;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 28 de outubro a 26 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:45E9078C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/PARANAIBA/MS Nº 015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial, no Sistema Municipal de ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que determina a Constituição Federal de 1988, nas Leis nº 9.394/1996, na 10.098/00, na 10.436/02, na 11.494/07, na 12.319/10 e na 12.796/13. E nos Decretos nº 5.296/04, nº 5.626/05, nº 6.253/07, nº 6.278/07, nº 7611/11. E na Resolução do CNE/CEB nº 002/01 e 004/09, na Deliberação CEE/MS nº 9367/10, na Indicação do CEE/MS nº 70/10 e o disposto no Regimento Interno do CME/PARANAÍBA/MS, e a aprovação na sessão plenária de 04/11/2014.

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado – AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos educandos do ensino comum.

Art. 2º O AEE direito do aluno, deve ser oferecido em todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 3º O AEE é parte integrante do processo educacional e tem como função disponibilizar serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Recursos de acessibilidade na educação escolar são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 4º Para fins desta Deliberação, considera-se público alvo do AEE:

§ 1º Educandos com deficiência – aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

§ 2º Educandos com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

§ 3º Educandos com altas habilidades ou superdotação – aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º O AEE será realizado no turno inverso ao da escolarização, prioritariamente em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola comum, não sendo substitutivo às classes comuns.

§ 1º O atendimento pode ser realizado, também, em Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEEs, da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O encaminhamento do aluno para o Atendimento Educacional especializado será efetuado pela instituição de ensino regular e a família será responsável em levá-lo a esse atendimento.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula no AEE está condicionada à:

I – matrícula em escola de ensino regular;

II – apresentação de relatório com avaliação do aluno.

§ 1º O relatório deverá conter a identificação das necessidades específicas do educando e a indicação de programa de intervenção pedagógica, com previsão de tempo para execução.

§ 2º A permanência ou desligamento do aluno do AEE dependerá dos resultados do processo avaliativo.

Parágrafo único. No caso de desligamento do educando do AEE, sua matrícula será cancelada.

Art. 7º O educando matriculado em classe da instituição de ensino pública que tiver matrícula concomitante no AEE, será compatibilizado duplamente, conforme legislação vigente que dispõe sobre o FUNDEB.

Art. 8º As mantenedoras e os gestores das instituições de ensino comum deverão fazer constar o AEE no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar e prever:

I – sala de recursos multifuncionais, com espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, e equipamentos específicos, para atendimento de seus próprios educandos e dos de outras escolas;

II – encaminhamentos para avaliação diagnóstica com professor especializado e outros serviços disponibilizados para o AEE;

III – encaminhamentos para matrícula no AEE em salas de recursos multifuncionais ou em CAEE, quando for o caso, de educandos identificados;

IV – estabelecimento de um Plano de AEE; identificação das necessidades educacionais específicas dos educandos, definição dos recursos necessários e das avaliações a serem desenvolvidas e cronograma de atendimento com previsão de início e término;

V – professores especializados para o exercício da docência em AEE;

VI – profissionais da educação, dentre eles, o tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, de códigos diversos e o guia-intérprete;

VII – profissionais que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VIII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, dentre outros, que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos nos incisos V, VI e VII deverão atuar com os educandos público alvo da educação especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 9º O AEE, em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertado ao educando que estiver matriculado em classe do ensino regular.

SEÇÃO II

DO DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO AEE

Art. 10. Para o exercício no AEE, o professor deve ter formação em nível superior, no qual sejam contemplados conteúdos sobre educação especial.

§ 1º O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, de códigos diversos e o guia intérprete deverão ter a formação e ou certificação próprias para a atuação.
§ 2º Os profissionais de apoio deverão ter sua atuação condicionada à capacitação específica.

Art. 11. As atribuições do professor do AEE, dentre outras, são:

I – identificar as necessidades específicas dos educandos público alvo da educação especial, por meio de avaliação cujos resultados serão expressos em relatório;

II – elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias para o AEE;

III – elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando o desempenho do educando de forma processual;

IV – acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na classe comum, bem como em outros ambientes da escola;

V – utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação;

VI – orientar professor da classe comum e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando;

VII – estabelecer articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos educandos nas atividades escolares;

VIII – estabelecer interlocução com a equipe pedagógica e administrativa da mantenedora e ou instituição de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas que fazem interface com a educação;

IX – propor o estabelecimento de parcerias com instituições de áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;

X – atuar em colaboração com instituições parceiras;

XI – coordenar o processo de avaliação, com vistas à definição do encaminhamento, permanência ou desligamento do AEE.

CAPÍTULO II

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 12. O Projeto Político Pedagógico do CAEE deverá prever, dentre outros:

I – informações institucionais:

dados cadastrais;

objetivos e finalidades;

convênio firmado com o poder público para a oferta do AEE.

II – infraestrutura;

III – acessibilidade;

IV – diagnóstico local;

V - fundamentação legal, política e pedagógica;

VI – organização da gestão;

VII – recursos humanos;

formação;

carga horária;

tipo de vínculo de trabalho.

VIII – organização, prática pedagógica e avaliação;

IX – proposta de formação contínua dos profissionais de AEE;

X – plano do AEE.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 13. A elaboração e a execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os professores e equipe pedagógica do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com o setor responsável pela educação especial na Secretaria Municipal de Educação e os demais serviços setoriais da saúde, da assistência, entre outros, necessários ao atendimento.

Art. 14. O Plano do AEE deve conter no mínimo:

I – identificação das necessidades educacionais específicas dos educandos e de suas potencialidades;

II – definição dos recursos necessários;

III – descrição das atividades a serem desenvolvidas, intervenções pedagógicas e período de execução;

IV – definição e descrição do processo avaliativo.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 15. O centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE se constitui em instituição ofertante de AEE do âmbito da escola comum.

Parágrafo único. O CAEE tem caráter público ou privado sem fins lucrativos, enquadrado na condição de instituição comunitária, confessional ou filantrópica.

Art. 16. As instituições privadas são mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e se organizam em dois grupos: as particulares com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos definidas da seguinte forma:

a) instituições comunitárias: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e educandos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

b) instituições confessionais: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologias específicas;

c) instituições filantrópicas: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, de direito privado, e possuem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas).

Art. 17. Para seu funcionamento, o CAEE dependerá de credenciamento concedido pelo CME.

Parágrafo único. O ato de credenciamento, expedido pelo CME, habilita o CAEE a oferecer o AEE, pelo prazo de até cinco anos.

Art. 18. Para a concessão do ato de credenciamento, o dirigente do CAEE deverá, por meio de processo instruído, apresentar:

I – Da mantenedora:

a) prova de constituição da pessoa jurídica, de natureza educacional com ênfase em educação especial;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) declaração de capacidade financeira assinada por responsável pela mantenedora;

f) documentos comprobatórios de seu enquadramento como instituição filantrópica, comunitária ou confessional, sem fins lucrativos, na forma da lei.

II – Do CAEE:

requerimento dirigido ao CME;

ato legal de criação;

declaração onde conste o público alvo a ser atendido;

projeto político pedagógico, aprovado pela respectiva mantenedora;

e) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

f) alvará de funcionamento e localização;

g) alvará sanitário;

h) regimento escolar;

i) caracterização dos profissionais, indicando as funções, atribuições e respectiva qualificação ou habilitação para a área de atuação;

j) relação nominal dos profissionais da instituição, especificando as respectivas funções e formação;

§ 1º Do processo instruído, deverá constar, ainda, o parecer do setor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela educação especial, quanto ao contido no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, no que se refere às especificidades do atendimento e às condições oferecidas pela instituição.

§ 2º Na primeira solicitação, o CAEE será dispensado da apresentação da relação nominal do corpo de profissionais da docência e da área técnica, devendo, antes do início das atividades letivas, encaminhar a referida relação nominal ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.

§ 3º As instituições públicas ficam dispensadas dos documentos relacionados no inciso I.

Art. 19. No processo, deverá ser incluído o Relatório de Inspeção Escolar do órgão competente, resultante de observação "in loco", atendendo às exigências das normas vigentes e, contendo, dentre outras, informações sobre:

I – identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;

II – identificação da instituição e dos seus dirigentes;

III – a natureza da mantenedora;

IV – estrutura física contemplando as condições de acessibilidade e outras necessárias ao atendimento das especificidades dos educandos, assim como equipamentos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e acervo bibliográfico compatíveis com o Projeto Político Pedagógico da instituição;

V – identificação dos recursos humanos, no que diz respeito à sua formação inicial e contínua, certificação e capacitação em conformidade com a função e área de atuação, exceto quando se tratar da primeira solicitação;

VI – compatibilização do Projeto Político Pedagógico com o Regimento Escolar no que se refere, dentre outros, à organização do AEE e sua interlocução com o ensino comum, ao processo avaliativo, ao registro de encaminhamento, acompanhamento e controle da execução do Plano do AEE e ao arquivamento da documentação correspondente.

Parágrafo único. No Relatório de Inspeção Escolar deverá constar parecer conclusivo do responsável por sua elaboração.

Art. 20. O credenciamento poderá ser renovado, por igual período, mediante processo instruído com os documentos nos arts. 17 e 18 desta Deliberação, acrescidos de relatórios de avaliação institucional interna e de avaliação institucional externa elaborados nos termos de norma própria.

Art. 21. O descredenciamento do CAEE poderá ocorrer por solicitação da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME que invalida o ato de credenciamento em vigência, impedindo o CAEE de continuar o Atendimento Educacional Especializado.

Art. 22 A solicitação de descredenciamento será formalizada ao CME, mediante processo constando:

I – requerimento, quando se tratar de solicitação da instituição;

II – documentos que justifiquem a referida solicitação;

III – relatório circunstanciado pela inspeção escolar;

IV - parecer do setor da Secretaria Municipal de Educação responsável pela educação especial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação solicitará o descredenciamento na constatação de inatividade, na comprovação de irregularidades ou em outras situações que o justifiquem.

Art. 23. No descredenciamento do CAEE, o acervo recolhido será arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os CAEEs poderão optar por atender uma ou mais áreas do público alvo elegível para o AEE.

Art. 25. Para efeito de contabilização dupla no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a legislação vigente, os educandos deverão ter matrícula em classe comum de instituição pública e, concomitantemente, em sala de recursos multifuncionais ou em CAEE.

Art. 26. As escolas da iniciativa privada poderão promover parcerias e ou convênios com instituições credenciadas ou profissionais especializadas para o atendimento educacional especializado de seus educandos.

Art. 27. Os sistemas de ensino poderão atuar em regime de colaboração, no que se refere ao AEE, por meio de termo de cooperação estabelecido unicamente para esse fim.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 29. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 04 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do CME

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:7F7F2F1E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS Nº. 016, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, na "Escola Particular Educandário Santa Clara", de Paranaíba/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS Nº. 003/2014, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 13/11/2014, e o disposto no Processo nº 5794/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, na "Escola Particular Educandário Santa Clara", de Paranaíba/MS, pelo prazo de 04(quatro) anos, a partir de 2014.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 13/11/2014

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Conselheira-Presidente do CME

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:68B9B278

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.977, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

"Acrescenta o inciso XXXVI no art. 3º da Lei n.º 1.549, de 25 de junho de 2009".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Art. 3º da Lei n.º 1.549, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º. .....

XXXVI – criar e gerir as unidades de conservações ambientais municipais.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:C3F636F3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.978, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a alteração do Art. 9º, da Lei n.º 1.897, de 25 de setembro de 2013".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º da Lei n.º 1.897, de 25 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O FUMAD ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3BFC5F24

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta, para levantamento do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o encerramento do exercício de 2014 e a necessidade de cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades financeiras do ano de 2014, visando assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis para a correta prestação de contas pelos Órgãos e Entidades deste Município.

Considerando a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2014 e os resultados primário e nominal;

Considerando o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2014 de acordo com as normas deste Decreto, e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na tesouraria.

Art. 3º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, será o dia 02 de dezembro de 2014, desde que tenha previsão de liquidação até 19 de dezembro de 2014, após o que, não será permitida a emissão de empenhos, ressalvadas os casos, relativos a pessoal, obrigações sociais, encargos e amortizações da dívida pública, bem como aqueles por conta da educação, saúde, recurso vinculados a convênios os urgentes com prévia autorização do ordenador de despesa, bem como transferência voluntária.

Art. 4º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, as suas solicitações de empenhos até o dia 02 de dezembro do ano 2014.

§ 1º. Os fornecedores que tenham créditos liquidados com o município deverão encaminhar as notas fiscais referente aos débitos até o dia 10 de dezembro de 2014, para que seja providenciado o pagamento, exceto quando se tratar de convênios, transferência voluntária, ou urgentes.

Art. 5º. As folhas de pagamento, Rescisões Contratuais e encargos relativos, deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento, até o dia 15 de dezembro de 2014.

Art. 6º. O setor tributário deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2015 ao Setor de Contabilidade o relatório da Dívida Ativa detalhado, contendo inclusive o valor devido, o pago e o saldo remanescente por contribuinte existente até 31 de dezembro de 2014.

Art. 7º. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas e comprovações até o dia 15 de dezembro de 2014, data em que, também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, comprovando-os junto a Secretaria Municipal Fazenda, ressalvas os casos relativos a despesas com ambulância e ou viagens de servidores a serviço do município que não possam se adiadas.

CAPÍTULO II
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 8º. As despesas liquidadas ou processadas e não pagas até o final do exercício e as despesas não processadas, serão inscritas em Restos a Pagar, ficando registrada a correspondente disponibilidade de recursos financeiros para efetuar esses pagamentos.

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro.
III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

Parágrafo único. Constituem despesas liquidadas ou processadas, as legalmente empenhadas e que contenham o atestado comprovando a entrega do material ou da prestação efetiva do serviço e da obra realizada.

Art. 9º. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2014, poderão ser inscritas em Restos a Pagar não Processados, desde que sejam oriundas de contratos ou convênios, dentro da conveniência administrativa.

Parágrafo único. As demais despesas empenhadas e não liquidadas ou processadas deverão ser canceladas.

Art. 10. Ficam cancelados os Restos a Pagar de anos anteriores que não foram liquidados ou processados.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar a que se refere o artigo 10, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES

Art. 11. Os saldos de empenhos referentes aos contratos de compras e serviços, não executados até o final deste exercício, deverão ser anulados até 31 de dezembro de 2014, através dos correspondentes termos aditivos e dentro da conveniência administrativa poderão os respectivos saldos serem reempenhados no exercício de 2015.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 12. Os bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo, que estão sob responsabilidade de secretários ou representantes de cada órgão ou setor, deverão ser minuciosamente controlados e inventariados, por Unidade Orçamentária até 31 de dezembro de 2014.

Art. 13. Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 05 de fevereiro de 2015 contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As disposições dos art. 2º e 3º, não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 15. O prazo previsto nos artigos 2º; 3º deste decreto não se aplica:
I - as despesas com pessoal e encargos;
II - as parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulares;
IV - compromissos resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.

Art. 16. Os Fundos Especiais instituídos por lei, Fundações e outras entidades da Administração Indireta, regerão suas atividades de encerramento do exercício, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 17. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito.

Art. 18. No período de 15 a 31 de dezembro de 2014 só haverá expediente interno, conforme escalas definidas por cada setor, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. Será concedido férias coletivas aos servidores públicos no período de 02 a 31 de janeiro de 2015, conforme disciplina o Decreto nº 150/2014, período em que só haverá expediente interno, conforme escalas definidas por cada setor, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 19. Aplicam-se neste decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2EEFE35B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 010/2014

O Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, Diogo Robalinho de Queiroz - Tita, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 ao 36, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, as inscrições de Professores Habilitados, para atribuições de aulas temporárias da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, das salas de recursos multifuncionais e das salas de tecnologia, da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2015.

1 – DAS INCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba: www.paranaiba.ms.gov.br, no período de **15/12 a 21/12/2014** (compreendido entre oito horas do dia 15/12 a dezoito horas do dia 21/12/2014.)
1.2. O professor do quadro efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas complementares, também deverá fazer a inscrição;
1.3. O professor poderá se inscrever em mais de uma área de convocação e ou aulas complementares, desde que possua habilitação específica;
1.4. A apresentação dos documentos abaixo relacionados só será obrigatória no ato da convocação ou aulas complementares:

a) Cópia do documento de habilitação específica para o exercício do magistério;
b) Declaração original de conclusão de curso emitida pela Universidade ou Faculdade, para os concluintes de 2014;
c) Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública e Declaração de Bens (fornecida pelo Departamento de Recursos, para preenchimento);
d) Cópia do RG;
e) Cópia do C.P.F.;
f) Cópia do PIS/PASEP;
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista, quando for o caso;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);
m) Duas fotos 3x4 (recente);
n) Cópia da carteira de trabalho (páginas frente e verso que consta foto e dados pessoais);
1.5. **Os candidatos convocados em anos anteriores e os efetivos** que pleiteiam aulas complementares em sua carga horária, ficam dispensados de apresentar os documentos constantes nas alíneas ***a, b, d, e, f, g, i, j*** **,** **m,** e ***n,*** do item 1.4, fazendo-se necessário à apresentação da ***cópia do último holerite.***
1.6. A apresentação do **laudo médico** será obrigatória, no ato da convocação, exceto para o professor efetivo;
1.7. Os candidatos inscritos em pleitear aulas nas salas de recursos multifuncionais e nas salas de tecnologias deverão observar as normas contidas nos anexos II e III deste edital.
2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis;
2.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação dos documentos que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição;
2.3. A suplência de docente, em caráter temporário, conforme prevê o artigo 32 da Lei nº 51, de 09/12/2011, dá preferência ao professor efetivo da rede municipal de educação básica;
2.3.1. O professor efetivo procederá à escolha de suas aulas complementares, uma única vez.
2.4. **Os candidatos inscritos para os anexos II e III, se aprovados, depois de convocados serão avaliados por um período de 90 (noventa) dias, pela coordenação da SEMEC, condição para manter ou não sua convocação e ou aulas complementares;**
2.5. O contrato de convocação e ou aulas complementares poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração Pública ou quando o titular da vaga retornar às atividades.
3. DOS IMPEDIMENTOS
3.1. Ficam impedidos de ser convocado e ou de prorrogar a carga horária:
a) professor convocado em anos anteriores que tenha recebido por parte da SEMEC ou da Unidade Escolar qualquer tipo de advertência por descumprir normas;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal) e readaptado;

c) servidor que esteja respondendo processo administrativo;
d) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça e ou possuir registro de ocorrência que desabone a sua conduta como profissional docente no âmbito federal, estadual ou municipal;
e) candidato com formação em bacharelado e de nível médio;
f) militar;
g) estrangeiro não naturalizado.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
4.1. O candidato é o único responsável pelas informações contidas em sua ficha de inscrição;
4.2. O prazo de validade do cadastramento para convocação temporária de professores, vigorará até dezembro 2015, podendo ser prorrogado;
4.3. As contratações temporárias reger-se-ão por legislação própria, com recolhimento previdenciário ao INSS;
4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao cadastro para convocação e/ou aulas complementares de professores por meio da imprensa local e site da Prefeitura Municipal (www.paranaiba.ms.gov.br);
4.5. O deferimento do cadastro do proponente gera, para o mesmo, apenas a expectativa de direito à convocação. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranaíba/MS reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos, cujo cadastro foi deferido em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes;
4.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranaíba/MS;
4.7. Os casos não previstos, neste edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
4.8. A relação dos inscritos será publicada na imprensa oficial do município e no site da Prefeitura Municipal (www.paranaiba.ms.gov.br), no mês de janeiro de 2015.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
Já foi convocado nos anos anteriores? sim ( ) cite nº da matrícula holerite : _____não ( )
Professor efetivo. Pleiteia aulas complementares? Sim ( ) cite nº da matrícula holerite:_____
RG nº: SSP/ CPF nº: PIS/PASEP nº:
Serviço Militar nº: Categoria: Série nº: Título de Eleitor nº: seção: zona eleitoral nº : data de nascimento: / / natural de: Estado de: nacionalidade: Endereço (rua; av): nº:
Bairro: Cidade: UF: CEP nº: Telefone: Celular: E-mail:

ÁREA DE CONVOCAÇÃO e/ou AULAS COMPLEMENTARES

( ) Educação Infantil; ( ) do 1º ao 5º ano; ( ) do 6º ao 9º: Habilitação específica: ( );
( ) sala de tecnologia; ( ) sala de recurso multifuncional

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade/ Faculdade que concluiu o curso:
Data da colação de Grau: / / Curso Superior:
Habilitação:
Obs. : Campos acima, preenchimento obrigatório.

ESPECIALIZAÇÃO (Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: não ( ) sim ( ) se sim, cite até três locais onde ministrou aulas:

FORMAÇÃO CONTÍNUA (certificados ou declaração com: nome do curso e da instituição, carga horária acima de 20 horas e referente aos últimos três anos):

Paranaíba – MS, de dezembro 2014.

ANEXO II

DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
1 – Critérios para realização da prova:
a).Ter formação superior com habilitação plena na área de educação;
b). Possuir especialização na modalidade educação especial;
c). Possuir conhecimentos básicos na área de tecnologia;

DA PROVA
a. A elaboração da prova será de responsabilidade da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b. A aplicação e correção das provas serão de responsabilidade da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c. A realização da prova se dará no dia 22 de Janeiro de 2015, no município de Paranaíba, no horário das 07:30 às 11:00 horas na Escola Municipal Profª Maria Luiza Corrêa Machado, situada na Rua Maria Cândida de Freitas nº 1515, bairro São José;
d. A prova terá caráter classificatório sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de sete.

DOS CONTEÚDOS
Serão avaliados os conhecimentos específicos da função de Docente de Atendimento Educacional Especializado nas Salas de recursos Multifuncionais, utilizando os Parâmetros estabelecidos nas seguintes legislações:
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -MEC/2008;
Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Física;
Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual – baixa visão e cegueira;
Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial para alunos com cegueira;
Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Intelectual;
Atendimento Educacional Especializado na abordagem bilíngue e na escolarização de pessoas com surdez;
Atendimento Educacional Especializado - Surdocegueira e deficiência múltipla;
Atendimento Educacional Especializado para alunos Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa;
Atendimento Educacional Especializado - Transtorno Global do Desenvolvimento
Deliberação nº 011, de 12/12/2013, do Conselho Municipal de Educação na Modalidade da Educação Especial;
Deliberação nº 015, de 13/11/2014, do Conselho Municipal de Educação do Atendimento Educacional Especializado.

DOS RESULTADOS
a. O resultado do Processo Seletivo será o obtido na avaliação escrita;
b. Eventuais empates serão resolvidos com a apresentação de declaração de tempo de experiência de docência em salas de recursos multifuncionais, permanecendo o empate prevalecerá para desempate o candidato de maior idade;
c. Os docentes aptos passarão a compor um banco especifico de candidatos para atuarem como professores no atendimento educacional especializado, no ano letivo de 2015;
d. Serão convocados os professores aptos em conformidade com sua classificação e com as vagas disponíveis nas unidades escolares;
e. O resultado será divulgado no dia 30 de janeiro de 2015, no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS

ANEXO III

DO PROFESSOR DA SALA DE TECNOLOGIA
1 – Critérios para realização da prova prática:
a).Ter formação superior com habilitação plena na área de educação;
b). Possuir conhecimentos na área de tecnologia;

DA PROVA
Serão avaliados os conhecimentos específicos da função de Gerenciador de Tecnologias Educacionais Municipal – *PROGETEM*, sendo:
- Avaliação prática dos conhecimentos técnicos pedagógicos.
a. A elaboração da prova será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b. A aplicação e correção das provas, será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c. O candidato realizará a prova nas Salas de Tecnologias das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
d. **A data e o local de realização da prova serão divulgados posteriormente, em edital, no mesmo site;**
e. A prova terá caráter classificatório sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete);

DOS CONTEÚDOS
a. Conhecimentos Técnicos das Ferramentas do Sistema Operacional – LINUX:
Aplicativos do LibreOffice – Writer; Calc; Impress;
Internet – Navegação; - Pesquisa (busca); - Correio eletrônico;
b. Conhecimentos Pedagógicos específicos da função de gerenciador:
Integração das Tecnologias de Informação e Comunicação;
O uso dos Recursos Midiáticos no processo de ensino e aprendizagem.

DOS RESULTADOS
a. O resultado do Processo Seletivo será a pontuação obtida na avaliação técnica pedagógica.
b. Eventuais empates serão resolvidos com a apresentação de declaração de tempo de experiência de docência em salas de tecnologia, permanecendo o empate prevalecerá para desempate o candidato de maior idade;
c. Os docentes aptos passarão a compor um banco especifico de candidatos para atuarem como PROGETEM, no ano letivo de 2015.
d. Serão convocados os professores aptos em conformidade com sua classificação e com as vagas disponíveis nas unidades escolares.

e. O resultado será divulgado no dia 30 de janeiro de 2015, no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:82112365

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONVITE n. 06/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2013

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
Simpa Assessoria & Planejamento Ltda-EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 06/2013.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL: R$ 13.333,33 (treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal.

PRAZO: 21 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Paulo Borges Beviláqua da Silva e
Deise Rigon (representante legal).

Paranaíba/MS, 19 de novembro de 2014.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:3C63D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER 001/2014 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a Resolução n.º 014, de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, e projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranaíba - MS, após analise da inscrição e documentação da entidade Associação Anti- Alcoólica de Paranaíba, que esta inscrita nesse conselho sob o n.º 12 desde 01/05/2002, com o CNPJ: 15.409.386/0001-67, com sede na Avenida: Ernesto Garcia Leal, 181 - centro, decidi pelo CANCELAMENTO da inscrição da referida entidade, por não está de acordo com a Tipificação Nacional

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3B1F9F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER 002/2014 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a Resolução n.º 014, de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, e projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranaíba - MS, após analise da inscrição e documentação da entidade Instituto Adelina Tiago Dias, que está inscrita nesse conselho sob o n.º 008 desde 01/03/2004, com o CNPJ: 03.164.912/0001-72, com sede na Rua, José Rodrigues Ferraz, n.º 1001 - centro, decidi pelo **CANCELAMENTO** da inscrição da referida entidade, por não está de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, dessa maneira a entidade foi orientada a solicitar sua inscrição no Conselho Municipal de Saúde, para o recebimento do recurso do Fundo Municipal de Investimento Social, pelo FIS-SAÚDE.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:125A2F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 050/2014 CMAS

Dispõe sobre aprovação da alteração do Critério de Partilha para o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 85º deliberação plenária ordinária realizada em 27 de Novembro de 2.014;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução n.º 01, de 21 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Portaria do MDS N.º 134, de 28 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF, por meio do Piso BásicoVariável - PBV, e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Critério de Partilha para o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV e dá Outras providências.

UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	METAS
Associação Lar Escola Joana de Angelis	PSB- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20 atendimentos de público prioritário
Instituto de Desenvolvimento Cultural, Social Madre Teresa Spinelli	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20 atendimentos de público prioritário
Obras Sociais Jesus Consolador	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20 atendimentos de público prioritário
Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Wanderlan A. F. Filho	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	60 atendimentos de público prioritário
CRAS- Maria Félix da Silva e	PSB – Serviço de Convivência e	60 atendimentos de público prioritário
CRAS - Jardim América	Fortalecimento de Vínculos	60 atendimentos de público prioritário

Artigo 2º- Cada unidade executora utilizará como valor mensal de referência R$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário com perfil de público prioritário, sendo informados trimestralmente pela instituição a Secretaria de Assistência Social, para inserção no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC. Dessa Maneira será celebrado o convênio referente ao período de julho a dezembro de 2014 ao qual os repasses financeiros ocorrerão trimestralmente.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 27 de novembro de 2014.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E1929B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 28 XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão processante composta pelos vereadores: DOUGLAS SOUZA DA SILVA, ADÃO DE SOUZA PLUMA e SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS com a finalidade de apurar possível quebra de decoro parlamentar dos vereadores: ANTONINO ANGELO DA SILVA, ADALBERTO ALEXANDRE DOMINGUES, JUSTINO MACHADO NOGUEIRA, DIONY ERICK DE SOUZA DA SILVA, FABIANO DUARTE DA SILVA, LUCINEIDE MARQUES NOSSA, CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO E CLAUDIO ROBERTO SIQUEIRA LINS, conforme Oficio Nº. 385/2014PJRRP aprovado no plenário.

Art. 2º Fica designado a Vereadora SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS, para exercer o cargo como Presidente, DOUGLAS DE SOUZA DA SILVA, como relator e o Vereador ADÃO DE SOUZA PLUMA para o cargo de membro.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 28 de Novembro de 2014.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Predisente

ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA
1º Secretario

SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA
2º Secretario

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:96B0D2DE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara de Ribas do Rio Pardo de Mato Grosso do Sul –MS, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a quem este edital vir ou dele conhecimento tiver que estão convocados Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessões Interna no gabinete da Presidência.

Sessão Interna a ser realizada às 14:00 horas (quatorze horas) no dia 01 de Dezembro do corrente ano, Segunda feira, com a seguinte ordem do dia:

- Estudo do Projeto de Lei do Orçamento Municipal
- Plano Plurianual (PPA)
- Tabela de Reajuste dos Coordenadores da Rede Municipal de Ensino
- Projeto de Lei do Fundo Municipal de Cultura

E, para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Ciente:

_____
ADÃO DE SOUZA PLUMA

_____
ADÃO COENE BATISTA

_____
ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA

_____
DOUGLAS DE SOUZA DA SILVA

_____
JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

_____
LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

_____
ROBERTO CARLOS LINS

_____
ROSELI CODOGNATO

_____
SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA

_____
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:2E496336

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 062, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a servidora **LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 1.986.363 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 700737221-03, ao cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo ASPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2014.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 01 de Dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:8AF1536D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 061/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: WALDIR VILA DA ROCHA - ME
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 061/2013, que será prorrogado até dia 28 de novembro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Altera o prazo de execução a que se refere a Clausula Nona do Contrato administrativo n.º 061/2013, que será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:
PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:
WALDIR VILA DA ROCHA-ME
Sócio

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:13F943E9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 131/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado split, conforme anexo deste contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 15.148,00 (Quinze mil e cento e quarenta e oito reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até trinta dias após entrega e a segunda em até trinta dias após a primeira parcela, condicionado à emissão da nota fiscal e atestado de recebimento do equipamento pelo setor competente deste Município, mediante depósito bancário em conta corrente a ser informada pela Contratada ou na Tesouraria da (PMRRP).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO RECURSO: Os recursos financeiros serão do município de Ribas do Rio Pardo – MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão da dotação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **elemento de despesa 44.90.52.00, programa de trabalho 4.129.202.2015.**
DATA DO CONTRATO: 14/11/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON LUIS BENDER DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FFD21C80

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 132/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: J R FERNANDES & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado split, conforme anexo deste contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 4.652,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até trinta dias após entrega e a segunda em até trinta dias após a primeira parcela, condicionado à emissão da nota fiscal e atestado de recebimento do equipamento pelo setor competente deste Município, mediante depósito bancário em conta corrente a ser informada pela Contratada ou na Tesouraria da (PMRRP).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO RECURSO: Os recursos financeiros serão do município de Ribas do Rio Pardo – MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da dotação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **elemento de despesa 44.90.52.00, programa de trabalho 4.129.202.2015.**
DATA DO CONTRATO: 14/11/2014.
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante
JORGE ROBERTO FERNANDES
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A0E2C2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob n. 009/2014, Processo n. 133/2014, amparo legal Artigo 24, Incisos II e IV da Lei Federal n. 8.666/93. Objeto: Aquisição de um oxímetro de pulso. Contratada: Cirumed Comércio Ltda, Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de novembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7A6A5F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.074/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2014, fabricação Nacional/Mercosul, cor branca, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, motor no mínimo 1.0, combustível flex, e demais equipamentos de serie e os exigidos pelo Código Nacional de Transito. Recurso Financeiro: Estado de Mato Grosso do Sul - FIS-SAÚDE. Resultou vencedora a empresa KAMPAI MOTORS LTDA, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2014.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:06DD7214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fisioterapia. Resultou vencedora a empresa PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LABORATORIAL LTDA-EPP, para os itens 02, 03 e 04, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2014. Foram fracassados os itens 01 e 05.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A8DD5E4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 017/2014

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 017/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 741/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Unitário, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para execução das obras de reforma e ampliação do CER - Centro Especializado de Reabilitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 17 de Dezembro de 2014**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Novembro de 2014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:83D58A12

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 854/2014

Republicado por incorreção, originalmente veiculado noDIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 28/11/2014. Edição 1231

Decreto n° 854/2014 PMSGO/GAB 27 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para exercerem suas funções no biênio de 2014/2016, contados desta data, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	*Titular*	*Suplente*
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sonia Monteiro Candeloro	Marianna Ferreira Wormsbecher

Secretaria Municipal de Governo	André Luís Alle Hollender	Josefa dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Elizabetha Gricelda Klein	Lourdes Bresolin Pitchenin
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico Marcondes Neto	Clarice Maria Scariot

NÃO GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	***Titular***	***Suplente***
Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA	Sonise Citadella	Renato Carlos Agostini
Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM	Fernanda Carvalho Almeida	Sonia Regina Foletto Nunes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel – APAE	Andréia dos Santos Carvalho	Gisane Dantas de Abreu Zalamena
Obra Kolping Estadual de MS – OKE	Marines Locatelli Agostini	Marleida Ana Spanollo Strada

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:55BB3A1E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 856/2014

Decreto n° 856/2014 PMSGO/GAB 28 de novembro de 2014.

Dispõe Sobre a suspensão temporária do fornecimento de cargas de terra regulamentado pelo Decreto nº. 552/2013, de 13/08/2013, e pelo Decreto nº. 588/2013, de 10/10/2013, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso pelo período de 30 (trinta) dias o fornecimento de cargas de terra regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 552/2013 e nº. 588/2013, considerando a dificuldade de obtenção de terra em virtude do período de chuvas que ocorre nesta época do ano, sem prejuízo de fornecimento dos pedidos apresentados em data anterior a publicação do presente decreto.

Art. ***2°*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:49491412

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 975/2014

Lei nº 975/2014 de 27 de novembro de 2014.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 11º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do **11º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria até 10 anos completos na data da 1ª etapa realizada na escola:
1º Lugar: R$ 400,00;
2º Lugar: R$ 300,00;
3º Lugar: R$ 100,00;
4º Lugar: R$ 50,00;
5º Lugar: R$ 50,00;
6º Lugar: R$ 50,00;
7º Lugar: R$ 50,00;
8º Lugar: R$ 50,00.

II - Categoria de 11 a 14 anos na data da 1ª etapa realizada na escola:
1º Lugar: R$ 400,00;
2º Lugar: R$ 300,00;
3º Lugar: R$ 100,00;
4º Lugar: R$ 50,00;
5º Lugar: R$ 50,00;
6º Lugar: R$ 50,00;
7º Lugar: R$ 50,00;
8º Lugar: R$ 50,00.

III – Categoria de 15 anos acima na data da 1ª etapa realizada na escola:
1º Lugar: R$ 400,00;
2º Lugar: R$ 300,00;
3º Lugar: R$ 100,00;
4º Lugar: R$ 50,00;
5º Lugar: R$ 50,00;
6º Lugar: R$ 50,00;
7º Lugar: R$ 50,00;
8º Lugar: R$ 50,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 27 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:69071461

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 191/2014
Processo Administrativo nº 011652/2014
Pregão Presencial nº 107/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Via Pantaneira Eventos Serviços e Comércio
Objeto: Aquisição de alimentação/refeição, constante nos itens 1, 2, 3 e 4 para os acadêmicos de Medicina das Universidades Conveniadas, palestrantes e funcionários participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 139/2014.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 140.001,00 (cento e quarenta mil e um real), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega da alimentação/refeição em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 107/2014, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / João Henrique Bitencourt Antunes Bittelbrunn
Data da assinatura: 25 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:88F85A29

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 012498/2014
Processo Licitatório nº 180/2014
Pregão Presencial nº 134/2014
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste e Secretaria Municipal de Saúde.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionadas, para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, assinar a Ata de Registro do Preços referente ao processo licitatório acima identificado:
Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda EPP, CNPJ nº 00.671.994/0001-78

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 134/2014, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 1º de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5C388597

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2014
Contrato Administrativo nº 146/2013
Processo Administrativo nº 053/2013-FMS
Processo Licitatório nº 138/2013
Pregão Presencial nº 090/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MS Cartuchos Ltda ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 90 (noventa) dias, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamento Legal*:* art. 57, inciso II, combinado com o art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quinta do contrato.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Virlei Aparecida Inácio de Souza
Data da assinatura: 20 de novembro de 2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:67D077CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 178/2014

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 01/2014

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: A Licitação Pública será do tipo **menor preço global**, tendo por objeto Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Canoas, no Município de Selvíria, através do Convênio SICONV Nº 795781 – Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária e a Prefeitura Município de Selvíria, conforme convênio, memorial descritivo, Projetos Básico Executivo, planilha de custo e cronograma físico-financeiro, que seguem em anexo. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs às 11hs e das 13hs às 16hs. **Data e local da realização do Pregão:** 19 de janeiro de 2015, com entrega dos envelopes até às 10hs, com abertura nesta mesma data as 10:30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Av. João Selvirio de Souza n. 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, no mesmo endereço. Telefone: (XX67) 3579 1485, Obs:horário de expediente."Horário Oficial de Mato Grosso do Sul."

Selvíria – MS, 28 de novembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D1ADEB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 184/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014.

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de materiais de escritório e escolar, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria, conforme relações em anexo. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, desde que forneça qualquer tipo de arquivo magnético, e-mail ou mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13:00hs as 16:00hs.). Data e local da realização do Pregão: 16 de dezembro de 2014, , com entrega dos envelopes até as 07:30hs e abertura ás 08:00hs, nesta mesma data, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, no mesmo endereço. Telefone: (XX67) 3579

1485 em horário de expediente. ”Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.”

Selvíria – MS, 01 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8140E668

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 093/2014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, O Srº José Maria Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 20.244.993 SSP/SP e CPF nº 403.334.501-91, do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, o qual foi nomeado em 07/01/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 26 de Novembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A842C0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº140 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público desta Prefeitura

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia para o encerramento de ano, alem do horário de verão, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional e temporário o horário de Expediente para atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Selvíria será das 07:00 horas às 11:00 horas, correspondente ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 01 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a órgãos que prestam serviços essenciais e emergenciais, os mesmos manterão os horários de atendimento da forma em que se encontram.

Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 01 de Dezembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:A30DB0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº141 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2014.

“DECCRETA RECESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, no período de 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a órgãos que prestam serviços essenciais, emergenciais, de saúde, de assistência social, limpeza pública, serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro e aqueles que pela sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 01 de Dezembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:B2662736

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2014.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

I – **Redistribuir**, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, a servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA ALIENDER,** ocupante do cargo efetivo como **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS,** nomeada pela Portaria nº 096/2002, Símbolo MAG-03, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar Municipal nº 021/2012 de 13/04/2012, que alterou a LC 011/99, para exercer função de **TÉCNICA EM INSPENÇÃO ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação, delegadas pelo responsável desta, e que não cause desagravo com relação ao objeto de concurso.

II – Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal às necessidades dos serviços.

Publique-se,
Registre – se e
cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 01 de dezembro de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:6B3F3BCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED541 2.º SEMESTRE/2014.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA SANTIAGO COSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.011,777 (um mil e onze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 13/10/2014 à 20/12/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana Santiago Costa.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:C0219C4B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED525 2.º SEMESTRE/2014.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARILENE SALTIVA CHAVES PEIXOTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 horas aula.
VALOR MENSAL: R$ 679,41 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 22/10/2014 à 20/11/2014.
ASSINAM: Ari Basso e Marilene Saltiva Chaves Peixoto.

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:0C7E2746

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 856/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar do cargo Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **KELVIN CORRÊA DOS SANTOS,** concursado no cargo de Assistente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2014**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E5A7090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 091/2014, que versa sobre a **Aquisição de Notebooks para Professores da rede Municipal de Ensino a pedido da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 01/12/2014, com início às 09:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço item, no total de **R$ 1.142.036,00** (um milhão cento e quarenta e dois mil e trinta e seis reais) as licitantes: **Pedro Luiz Ruano, Infortech Informática Ltda-ME, Ponto no Ponto Com. Ltda ME, Moacir Hernandes Nonato, Tarcísio Santos Moreira dos Santos ME.**

Sidrolândia MS, 01 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A4626708

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 038/2014.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) Cestas de Natal -DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.03.01.04.122.0104.2.008- Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de distribuição Gratuita.

VENCEDOR: WESLEY H. DE MATOS SILVA - ME, com sede na Av. Felinto Muller, 50– Centro-Taquarussu-MS
VALOR: R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Taquarussu - MS, 01 de dezembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E6C93423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 018/2014, celebrado em 28 de fevereiro de 2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a Luana Barbosa Nucci
PROCESSO N° 067/2013
OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento na área da saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Luana Barbosa Nucci.

Taquarussu - MS, 28 de novembro de 2014

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B4D2D640

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme edital n. 001/2012

A Câmara Municipal de Três Lagoas, representada por seu Presidente, Vereador Jorge Aparecido Queiroz, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada, a comparecer no setor de Recursos Humanos, no dia 08.12.2014, às 07h00, na Rua Sunao Miura nº. 71, Santos Dumont, Três Lagoas - MS, para início das atividades.

Candidato:

NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA, nº inscrição: 15019, Classificação 8º, Cargo:Técnico Administrativo II

Três Lagoas, 01 de dezembro de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:AACAE9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO / SEMEC Nº 005 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece a formação de uma Comissão que promoverá a verificação da existência de trabalhadores da educação lotados na Rede Municipal de Ensino que estão em desacordo com o instituído pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de Julho de 2.002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 008/13 de 01/01/2.013,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão será composta por um representante do:
a) Conselho Municipal da Educação;
b) Conselho Municipal do FUNDEB;
c) Coordenadora da Área Específica da SEMEC;
d) Diretor de Departamento de Administração Escolar;
e) Inspeção Escolar.

Art. 2º - O objetivo da Comissão é o de promover a verificação no âmbito da Rede Municipal de Ensino sobre supostos casos de trabalhadores da educação que estão em discordância com o Supremo Tribunal Federal que editou a Súmula Vinculante 13.

Art. 3º - A Comissão terá acesso a todas as informações que julgarem necessárias para a execução de ampla averiguação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria com o nome de cada representante para a finalização dos trabalhos de averiguação da existência ou não de casos de trabalhadores que estão em discordância com o Supremo Tribunal Federal que editou a Súmula Vinculante 13.
Art. **5º** - Deverá constar no relatório o parecer conclusivo sobre as verificações realizadas na vida funcional dos trabalhadores da educação básica da Rede Municipal de Ensino;

Art. 6º - O relatório da Comissão será encaminhado para o Gabinete da Prefeita Municipal com cópia para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas – MS, 01 de Dezembro de 2.014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 125/SEMEC/CTE-RH/2.014

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso da atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de Julho de 2.002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 008/13 de 01/01/2.013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Trabalhadores da Educação para composição da Comissão de averiguação no âmbito da Rede Municipal de Ensino da existência ou não de casos que estão em discordância com o Supremo Tribunal Federal que editou a Súmula Vinculante 13.

Art. 2º - A composição da Comissão de Averiguação será composta pelos seguintes trabalhadores da educação:
a) Conselho Municipal da Educação – **Nádia da Silva Lima**;
b) Conselho Municipal do FUNDEB – **Arlinda de Fátima Andrade**;
c) Coordenadora da Área Específica da SEMEC – **Maria Helena Ferreira**;

d) Diretor de Departamento de Administração – **Nelson de Oliveira Filho**;
e) Inspeção Escolar – **Mathilde Pincela**.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas (MS), 01 de Dezembro de 2.014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:731D3E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO / SEMEC Nº 006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece a formação de uma Comissão que promoverá a verificação da frequência e os horários dos trabalhadores da educação lotados na Rede Municipal de Ensino nos anos de 2.013 e 2.014.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de Julho de 2.002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 008/13 de 01/01/2.013,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão será composta por um representante do:
a) Conselho Municipal da Educação;
b) Conselho Municipal do FUNDEB;
c) Coordenadora da Área Específica da SEMEC;
d) Inspeção Escolar.

Art. 2º - O objetivo da Comissão será a execução das verificações das informações constantes das frequências enviadas pelos trabalhadores em educação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes casos:
a) Cessões efetuadas pelo Município de Três Lagoas para a Rede Estadual de Ensino;
b) Cessões efetuadas pela Rede Estadual de Ensino para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas / Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Trabalhadores da Rede Municipal de Ensino que possuam cargos de especialista em educação e de professor;
d) Cargos de Direção, Assessoramento Superior e outros.

Art. 3º - A Comissão terá acesso a todas as informações que julgarem necessárias para a execução de ampla averiguação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de vinte dias a contar da publicação da portaria com o nome de cada representante para a finalização das verificações das frequências e horários dos trabalhadores em educação;

Art. **5º** - Deverá constar no relatório o parecer conclusivo sobre as verificações realizadas nas frequências e horários dos trabalhadores em educação da Rede Municipal de Ensino;

Art. 6º - O relatório da comissão será encaminhado para o Gabinete da Prefeita Municipal com cópia para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas – MS, 01 de Dezembro de 2.014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 126/SEMEC/CTE-RH/2.014

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso da atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de Julho de 2.002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 008/13 de 01/01/2.013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Trabalhadores da Educação para composição da Comissão de averiguação no âmbito da Rede Municipal de Ensino da frequências e os horários enviados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes casos:
a) Cessões efetuadas pelo Município de Três Lagoas para a Rede Estadual de Ensino;
b) Cessões efetuadas pela Rede Estadual de Ensino para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas / Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Trabalhadores da Rede Municipal de Ensino que possuam cargos de especialista em educação e de professor;
d) Cargos de Direção, Assessoramento Superior e outros.

Art. 2º - A composição da Comissão de Averiguação será composta pelos seguintes trabalhadores da educação:
a) Conselho Municipal da Educação – **Nádia de Souza Lima**;
b) Conselho Municipal do FUNDEB – **Arlinda de Fátima Andrade**;
c) Coordenadora da Área Específica da SEMEC – **Maria Helena Ferreira**;
d) Inspeção Escolar – **Mathilde Pincela**.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas (MS), 01 de Dezembro de 2.014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:91DF654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 7001/2014, Pregão Presencial nº. 215/2014, para o dia 12/12/2014 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 01 de Dezembro de 2014.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:18533A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 227/2014 - PROCESSO Nº. 7305/2014
Objeto: Aquisição de óculos de grau para atender o Fundo Municipal de Investimento Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 12/12/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante

apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:AFB836D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 228/2014 - PROCESSO Nº. 7308/2014
Objeto: Contratação de empresa para a realização de Show Pirotécnico, com fornecimento de materiais, para a chegada do Reveillon 2015, conforme Anexo VI – Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 12/12/2014, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

ODENIS G. BIATO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:97BCA040

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 064/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 493

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01454555	518-5	18/10/2014	KAQ4800
MS01454556	736-6	18/10/2014	KAQ4800
MS01454558	554-1	21/10/2014	BQC0970
MS01592901	554-1	23/10/2014	OOH2144
MS01594683	613-0	19/10/2014	OOH1996
MS01594684	605-0	19/10/2014	OOH1996
MS01594685	605-0	19/10/2014	HTR1605
MS01594686	520-7	19/10/2014	HTR1605
MS01594715	601-7	16/10/2014	HSX5607
MS01594719	703-0	16/10/2014	HSX5607
MS01594724	518-5	20/10/2014	EAY9776
MS01595749	554-1	23/10/2014	HTG4812
MS01595750	546-0	23/10/2014	NRW7880
MS01595826	548-7	17/10/2014	HTC5316
MS01595832	556-8	21/10/2014	CIZ9321
MS01595931	605-0	23/10/2014	HSM6840

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal De Trânsito E Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C22CC8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 065/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 494

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01454508	581-9	25/10/2014	HTT8508
MS01454567	581-9	25/10/2014	NRX9594
MS01454570	545-2	31/10/2014	MQW3331
MS01592853	545-2	26/10/2014	HSE3010
MS01592854	604-1	27/10/2014	NRV7317
MS01592859	545-2	31/10/2014	HRP4852
MS01592860	545-2	31/10/2014	NRO8683
MS01594692	518-5	30/10/2014	NRH2490
MS01594694	554-1	30/10/2014	NRP5771
MS01594697	554-1	30/10/2014	OOJ0802
MS01594974	545-2	26/10/2014	NRU2272
MS01596117	546-0	23/10/2014	HSY4489
MS01596118	546-0	28/10/2014	OOH8517

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA3D6F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 066/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 495

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01453825	545-2	02/11/2014	NSD6495
MS01592914	573-8	31/10/2014	HTR9966
MS01592926	548-7	04/10/2014	LCF3424
MS01594698	736-6	02/11/2014	BMR7062
MS01594731	518-5	01/11/2014	HTJ2157
MS01594733	518-5	01/11/2014	NRQ7301
MS01594989	639-4	31/10/2014	HST7798
MS01594990	639-4	31/10/2014	OOG2202
MS01594991	639-4	31/10/2014	HRC7630
MS01596125	605-0	01/11/2014	CSB7504
MS01596457	581-9	05/11/2014	NRV0492
MS01596477	605-0	06/11/2014	HHU8097
T000003622	518-5	22/10/2014	HTD8251
T000003623	605-0	22/10/2014	HOA3057
T000003624	736-6	22/10/2014	HSO7748
T000003625	518-5	24/10/2014	HRP0741
T000003626	605-0	24/10/2014	HTD1427
T000003627	518-5	24/10/2014	BMR8537
T000003628	554-1	24/10/2014	AQC2427
T000003629	605-0	24/10/2014	HSU4150
T000003630	605-0	24/10/2014	OOH8421
T000003631	605-0	29/10/2014	HSI6864
T000003632	605-0	29/10/2014	NRL7283
T000003633	518-5	29/10/2014	NRL7341
T000003634	605-0	29/10/2014	HTT8371
T000004650	605-0	21/10/2014	NRH3891
T000004651	573-8	21/10/2014	NRS8973
T000004652	518-5	22/10/2014	HSA4666
T000004653	518-5	22/10/2014	NRH2407
T000004656	704-8	23/10/2014	BKX9599
T000004657	518-5	23/10/2014	CBW5708
T000004680	604-1	10/11/2014	NRI8200
T000005274	605-0	23/10/2014	HTT9294

T000005275	605-0	23/10/2014	HTS5096
T000005276	546-0	24/10/2014	CNI2912

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25D5C580

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 067/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 496

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01594860	605-0	31/10/2014	BKW5621

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6000E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 068/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 497

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000003635	518-5	30/10/2014	NRU2224
T000003636	518-5	30/10/2014	NRU7233
T000003637	518-5	30/10/2014	IJB3848
T000003638	605-0	31/10/2014	DET7215
T000003639	605-0	31/10/2014	HRI1028
T000003640	736-6	31/10/2014	NRX7133
T000003641	605-0	03/11/2014	HTQ1239
T000003642	605-0	03/11/2014	HRG9074
T000003643	605-0	03/11/2014	NRL6549
T000003644	605-0	03/11/2014	CBJ4081
T000003645	605-0	03/11/2014	MUU4818
T000003646	736-6	03/11/2014	NRH3947
T000003647	736-6	03/11/2014	OON4119
T000003648	605-0	04/11/2014	HRZ9428
T000003649	604-1	04/11/2014	NRW1430
T000003650	605-0	05/11/2014	NRU2269
T000003651	604-1	06/11/2014	NSB1978
T000003652	605-0	06/11/2014	DXX4752
T000003653	736-6	06/11/2014	OON4258
T000003654	518-5	06/11/2014	GDS0800
T000003655	605-0	06/11/2014	JTR1776
T000003656	605-0	06/11/2014	DZB8570
T000003657	605-0	06/11/2014	NRH2441
T000003658	518-5	06/11/2014	HTJ1335
T000003659	518-5	06/11/2014	EEU4613
T000003660	518-5	06/11/2014	HSI5866
T000003662	605-0	07/11/2014	HRY7378
T000003663	605-0	07/11/2014	NRZ1879
T000003664	605-0	07/11/2014	HSY4512
T000004659	518-5	30/10/2014	OOL0714
T000004660	605-0	31/10/2014	BHU2246
T000004661	518-5	31/10/2014	BVB9671
T000004662	518-5	31/10/2014	BUL4372
T000004663	556-8	02/11/2014	COY7820
T000004665	556-8	02/11/2014	OOJ2503
T000004671	518-5	03/11/2014	NSE7614
T000004672	518-5	03/11/2014	JYX1718
T000004673	518-5	03/11/2014	EKW9792
T000004674	605-0	03/11/2014	BHY3676
T000004675	554-1	08/11/2014	NSD6935
T000004677	554-1	08/11/2014	JRE7843
T000005278	537-1	29/10/2014	CCH3577
T000005279	601-7	29/10/2014	HTM1043
T000005280	605-0	29/10/2014	HTM1043
T000005281	736-6	31/10/2014	HSF1545
T000005282	601-7	31/10/2014	CQF0037
T000005283	601-7	31/10/2014	HST4653
T000005284	605-0	31/10/2014	HST4653
T000005286	518-5	01/11/2014	JZQ5517
T000005291	556-8	02/11/2014	NSB9829
T000005296	518-5	03/11/2014	NRW0337
T000005297	518-5	03/11/2014	NLC8973
T000005298	518-5	03/11/2014	DDC1384
T000005299	518-5	05/11/2014	HSJ8543
T000005300	518-5	05/11/2014	GYQ7391
T000005302	605-0	05/11/2014	HSB8113
T000005303	518-5	05/11/2014	CYX3021
T000005304	518-5	05/11/2014	HTJ9874
T000005305	604-1	05/11/2014	HOL3054
T000005306	518-5	06/11/2014	HTA6193

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19B588C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 069/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 498

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000003665	554-1	10/11/2014	OOH1953
T000003666	555-0	10/11/2014	HTG5006
T000005287	518-5	02/11/2014	GYR6859
T000005289	556-8	02/11/2014	NSD6542
T000005307	518-5	08/11/2014	OOL9035

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:77F3B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 070/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, §

único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 499

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000003668	605-0	10/11/2014	BHT1333
T000003669	520-7	10/11/2014	HSZ5466
T000003670	605-0	10/11/2014	NRQ4887
T000003671	736-6	10/11/2014	HTJ2067
T000003672	554-1	11/11/2014	OOL0978
T000003675	605-0	13/11/2014	EDN0788
T000003676	605-0	13/11/2014	OOH9326
T000003677	736-6	13/11/2014	DTW8054
T000003678	736-6	13/11/2014	OOS0065
T000003680	518-5	14/11/2014	HTG2469
T000004682	518-5	11/11/2014	HTV1724
T000004683	518-5	12/11/2014	ABA7375
T000004684	518-5	12/11/2014	COU5123
T000004685	518-5	12/11/2014	CYE2218
T000004686	518-5	12/11/2014	BPE8054
T000004687	518-5	13/11/2014	CEI7268
T000004688	518-5	13/11/2014	HSM1180
T000004689	736-6	13/11/2014	DOT1667
T000005308	518-5	12/11/2014	HSF2253
T000005309	518-5	12/11/2014	NRU1640
T000005310	518-5	12/11/2014	NRH4016
T000005311	518-5	12/11/2014	NRL7348
T000005312	518-5	13/11/2014	BNN4633
T000005314	518-5	13/11/2014	GOX4589
T000005315	736-6	14/11/2014	NSD7710
T000005316	518-5	14/11/2014	BHE9160
T000005317	518-5	14/11/2014	CLS8929
T000005318	518-5	14/11/2014	NSA2063
T000005319	518-5	14/11/2014	AGE8351
T000005320	518-5	14/11/2014	DCV5307
T000005321	518-5	17/11/2014	HTI0017
T000005322	554-1	17/11/2014	HSL9351
T000005323	518-5	17/11/2014	NRU3433
T000005324	518-5	17/11/2014	NRN8814

TRÊS LAGOAS, MS, 01 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2D701894

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.375.508,14	15,94	31.766.168,52	79,42	8.233.831,48
RECEITAS CORRENTES	35.834.000,00	35.834.000,00	6.350.308,14	17,72	30.777.428,46	85,89	5.056.571,54
RECEITA TRIBUTARIA	2.738.000,00	2.738.000,00	605.392,14	22,11	3.957.546,12	144,54	-1.219.546,12
Impostos	2.443.000,00	2.443.000,00	594.792,69	24,35	3.729.766,62	152,67	-1.286.766,62
Taxas	295.000,00	295.000,00	10.599,45	3,59	227.779,50	77,21	67.220,50
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.500,00	176.500,00	88.549,83	50,17	369.879,21	209,56	-193.379,21
Receitas Imobiliárias	14.000,00	14.000,00	375,00	2,68	3.825,00	27,32	10.175,00
Receitas de Valores Mobiliários	162.500,00	162.500,00	88.174,83	54,26	365.154,21	224,71	-202.654,21
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	614,46	15,36	11.104,87	277,62	-7.104,87
Receita de Serviços	4.000,00	4.000,00	614,46	15,36	11.104,87	277,62	-7.104,87
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.715.500,00	32.715.500,00	5.594.443,95	17,10	26.051.621,54	79,63	6.663.878,46
Transferências Intergovernamentais	32.099.500,00	32.099.500,00	5.495.113,95	17,12	25.539.033,94	79,56	6.560.466,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	616.000,00	616.000,00	99.330,00	16,13	512.587,60	83,21	103.412,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	61.307,76	30,65	387.276,72	193,64	-187.276,72
Multas e Juros de Mora	65.000,00	65.000,00	14.909,49	22,94	88.144,58	135,61	-23.144,58
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	5.867,41	58,67	54.492,17	544,92	-44.492,17
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	27.441,79	24,95	156.376,08	142,16	-46.376,08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	13.089,07	87,26	88.263,89	588,43	-73.263,89
RECEITAS DE CAPITAL	4.166.000,00	4.166.000,00	25.200,00	0,60	988.740,06	23,73	3.177.259,94

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	25.200,00	0,00	166.300,00	0,00	-166.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	25.200,00	0,00	166.300,00	0,00	-166.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.166.000,00	4.166.000,00	0,00	0,00	822.440,06	19,74	3.343.559,94
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	206.292,56	41,26	293.707,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.666.000,00	3.666.000,00	0,00	0,00	616.147,50	16,81	3.049.852,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.375.508,14	15,94	31.766.168,52	79,42	8.233.831,48

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.375.508,14	15,94	31.766.168,52	79,42	8.233.831,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.375.508,14	15,94	31.766.168,52		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			1.480.619,45		
Superávit Financeiro		0,00			1.480.619,45		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2014	BIMESTRE	JAN A OUT 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	40.000.000,00	7.029.648,97	47.029.648,97	4.370.686,68	31.079.350,15	5.514.250,13	25.562.535,13	0,00	54,35	21.467.113,84
DESPESAS CORRENTES	33.960.000,00	3.362.266,53	37.322.266,53	4.068.471,57	27.748.161,81	5.076.519,87	24.333.377,01	0,00	65,20	12.988.889,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.732.500,00	1.671.130,36	21.403.630,36	2.895.160,99	15.494.663,11	2.898.169,37	15.487.574,39	0,00	72,36	5.916.055,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.222.500,00	1.696.136,17	15.918.636,17	1.173.310,58	12.253.498,70	2.178.350,50	8.845.802,62	0,00	55,57	7.072.833,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.940.000,00	3.767.382,44	9.707.382,44	302.215,11	3.331.188,34	437.730,26	1.229.158,12	0,00	12,66	8.478.224,32
INVESTIMENTOS	5.440.000,00	3.818.382,44	9.258.382,44	302.215,11	2.889.162,80	366.794,52	874.576,72	0,00	9,45	8.383.805,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	-51.000,00	449.000,00	0,00	442.025,54	70.935,74	354.581,40	0,00	78,97	94.418,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	40.000.000,00	7.029.648,97	47.029.648,97	4.370.686,68	31.079.350,15	5.514.250,13	25.562.535,13	0,00	54,35	21.467.113,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	40.000.000,00	7.029.648,97	47.029.648,97	4.370.686,68	31.079.350,15	5.514.250,13	25.562.535,13	0,00	54,35	21.467.113,84
SUPERÁVIT (XIII)							6.203.633,39			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	40.000.000,00	7.029.648,97	47.029.648,97	4.370.686,68	31.079.350,15	5.514.250,13	31.766.168,52	0,00		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:85D501EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.901, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 - CIDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o A Câmara Municipal de Navirai-MS, ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 - CIDEM, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2o Nos termos do Artigo 1o desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 - CIDEM transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em lei.

Art. 3o Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios impactados pela BR-163 – CIDEM.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 62/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I A LEI Nº 1.901/2014.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS PELA BR-163

PREÂMBULO

Com fundamento no Artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua com o fim de instituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, para a gestão associada de serviços públicos e apoio ao desenvolvimento sustentável do território consorciado, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.
Os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, mobilizando parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas, privadas, governamentais, não-governamentais e nacionais para o período de obras de implantação da duplicação da BR-163 e da execução operacional dentro do território dos municípios lindeiros.
Assim, os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral, realizada no dia 12 de agosto de 2014, na Cidade de Campo Grande, representando os municípios de Bandeirantes, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Coxim, Douradina, Dourados, Eldorado, Itaquirai, Jaraguari, Juti, Mundo Novo, Navirai, Nova Alvorada do Sul, Pedro Gomes, Rio Brilhante, Rio Verde de MT, Rochedo, São Gabriel do Oeste e Sonora, deliberaram por unanimidade, pela criação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, como consórcio público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por este Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme ata assinada pelos participantes (Anexo III).
Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados subscrevem o presente Protocolo de Intenções, fazendo-o nos seguintes termos:

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Do Consórcio

Cláusula Primeira – Fica criado o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, cujo princípio de funcionamento é da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim da qualidade do serviço público e melhores condições de vida à população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, por este Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificações do mesmo e legislação pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem como princípio fundamental e objetivo permanente assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.
Cláusula Segunda – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem a missão institucional de "atuar na gestão estratégica de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade, e promover o desenvolvimento territorial sustentável com referência aos impactos causados pelas obras da duplicação da BR-163 e também dos interesses públicos na execução dentro dos municípios impactados".

Seção II
Da Associação ou Consorciamento

Cláusula Terceira - São subscritores deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público:
I – o Município de Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Arthur Bernardes, 300, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcio Faustino de Queiroz;

II – o Município de Caarapó, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, 465, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Mario Valério;
III - O Município de Camapuã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.517/0001-52 com sede na Rua Pedro Celestino, 298 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcelo Pimentel Duailibi;
IV - O Município de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, 3.297 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Gilmar Olarte;
V - O Município de Coxim, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede na Rua Herculano Pena, 01 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Aluizio Cometki São José;
VI – o Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, 44 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Darcy Freire;
VII – o Município de Dourados, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ 03.155.926/0001-44, com sede na Rua João Rosa Góes, 395, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Murilo Zauith;
VIII - o Município de Eldorado, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191, centro, neste ato representado pela prefeita municipal Marta Maria de Araujo;
IX – o Município de Itaquirai, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.403.041/0001-04, com sede na Av. Treze de Maio, 408 – Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Ricardo Favaro Neto;
X – o Município de Jaraguari, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Luiz Martins, 420 - Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Vagner Gomes Vilela.
XI - O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.296/0001-41, com sede na Avenida Gabriel de Oliveira, 1.000 – centro, neste ato representado pela prefeita municipal Isabel Cristina Rodrigues;
XII - O Município de Mundo Novo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede na Avenida Campo Grande, 200 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Carlos Ramos Amaducci;
XIII - O Município de Naviraí, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Leandro Peres de Matos;
XIV - O Município de Nova Alvorada do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Juvenal de Assunção Neto;
XV - O Município de Pedro Gomes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.352.986/0001-57, com sede na Rua Corumbá, 234 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Francisco Vanderley Mota;
XVI - O Município de Rio Brilhante, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Athayde Nogueira, 1033 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Sidney Foroni;
XVII - O Município de Rio Verde de MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 165 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Mário Alberto Kruger;
XVIII - O Município de Rochedo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.566/0001-95, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 203 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal João Cordeiro;
XIX - O Município de São Gabriel do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.389.588/0002-75, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, 1211 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Adão Unirio Rolim; e
XX - O Município de Sonora, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Rua Marcelo Miranda Soares, 750 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Yuri Peixoto Barbosa Valeis;
Parágrafo Único - Considera-se subscritor deste Instrumento município criado por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios subscritores do presente Contrato, desde que a BR-163 tenha acesso ao território do município.
Cláusula Quarta - A adesão dos municípios ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 se dará observando os seguintes procedimentos:
I - Os municípios subscritores qualificados na Cláusula Terceira são membros natos e estarão regularmente associados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, mediante edição de lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, no prazo de até 2,0(dois) anos, contados da data de publicação deste Protocolo, após o que a subscrição dependerá de homologação da Assembléia Geral;
II - A associação de municípios, não subscritores do Protocolo de Intenções, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Diretoria Executiva, que analisará o atendimento dos requisitos legais, colocará à apreciação e decisão da Assembléia Geral;
§1° O ingresso de novo município, se dará mediante Lei Municipal de Ratificação do Contrato de Consórcio Público, sendo que a alteração do Contrato de Consórcio Público fica desde logo autorizada, visando a inclusão de novo município, com a aprovação da Assembleia Geral e Lei Municipal de Ratificação.
§ 2° Nos casos dos incisos I e II, acima, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, referentes as obrigações constituídas em contrato de Rateio.
§3º Os municípios que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, após um ano de legalização do consórcio público, ficam sujeitos ao pagamento de jóia de ingresso, a critério da Assembléia Geral.
Cláusula Quinta – A lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, aprovada por livre adesão, com ou sem emendas e reservas, será a celebração do Contrato do Consórcio Público e ato de consorciamento do município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
§ 1º No caso de emenda supressiva ou aditiva ao texto original, ou reservas ao funcionamento ou condições à vigência de cada cláusula, parágrafo, inciso ou alínea, ficam condicionadas a aprovação pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, da aceitação do município no Consórcio;
§ 2º Não será aceita a associação de município, cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o disposto na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções.
Cláusula Sexta - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será legalmente constituído mediante a instituição de, no mínimo, três leis municipais de Ratificação deste Protocolo de Intenções, transformando-o em Contrato de Consórcio Público do Município.
Cláusula Sétima - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será regido pela legislação do direito público, executando as receitas e despesas de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas e está sujeito ao controle interno, da fiscalização contábil, operacional e patrimonial, inclusive das relações contratuais, exercido pelo Conselho Fiscal e do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos superiores de controle dos serviços públicos.
Parágrafo Único - O representante legal do Consórcio, igualmente, está submetido responder pelos seus atos, na forma do Caput desta Cláusula, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.

Seção III
Da Área de Atuação, Prazo e Sede
Cláusula Oitava - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será a soma dos territórios dos municípios consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada e políticas ambientais administradas no âmbito de sub-bacias hidrográficas, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma legal.
Cláusula Nona - A sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será estabelecida na Cidade de Campo Grande, MS, podendo ser mudada para quaisquer dos municípios consorciados, por critérios federativos e funcionais, mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral.
Seção IV
Dos Objetivos
Cláusula Décima - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 tem por fim o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, pela promoção das potencialidades e criação de oportunidades locais, geração de riquezas, renda, empregos e bem estar social e, para isso, cumprirá os seguintes objetivos:
I – Objetivo Geral: Promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão integrada e associada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.
II – Objetivos Específicos:
a) Realizar gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por delegação dos municípios consorciados, compreendendo os sistemas, de gestão governamental, desenvolvimento econômico e das políticas sociais, executadas com transparência, participação e controle social, podendo gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios em serviços de interesse comum, na forma contratual;
b) Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, valorizando o capital social e seu empoderamento, as potencialidades locais, oportunidades de emprego e renda e da qualidade de vida da população;
c) Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável;
d) Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
e) Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei;
f) Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes funções:
g) Planejamento, elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, na promoção do desenvolvimento ambiental integrado;
h) Promoção da educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e da água, dos parques e das áreas de conservação, assim como a recuperação das áreas de proteção permanente - APP e áreas de reservas legais, na forma da lei;
i) Monitoramento e apoio aos interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes dos recursos naturais;
j) Incentivo, implantação e gerenciamento de unidades de conservação ambiental e articulação do fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas, na forma da lei;
k) Proteção dos recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, com atenção especial aos rios, córregos e ribeiros que transpõe a BR-163: Rio Taquari, Rio Piquiri, Rio Claro, Rio Verde, Rio Anhanduí, Rio Brilhante, Rio Dourados, Rio Vacaria, Rio Taquara, Rio Bonito, Rio Amambai, Rio Maracaí, Rio Iguatemi, Córrego Araras, Córrego Engano, Córrego Caarapó, Córrego Saijú, Córrego São Lucas, Córrego Tejuí, Córrego Itaquirai, Córrego Pirajuí, Córrego Viúda, Córrego Peru, Córrego Morumbi, Córrego Pouso Alegre, Córrego Progresso, Ribeirão Cachoeira, Córrego 3 Barras, Ribeirão das Botas, Córrego Lagoa, Córrego São João, Córrego Pontinha, Córrego Brejão, Ribeirão Claro, Córrego Fundo, Córrego Benjamim e Córrego Roncador;
l) Realização de serviços especializados, inclusive de licenciamento ambiental, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;
m) Gerenciamento de planos de manejo ambiental e de extração e processamento mineral, no âmbito do território consorciado;
n) Estabelecimento de parcerias com empresas para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de orientação agro-ecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias;
o) Estudos, planejamento, implantação e gerenciamento de sistemas municipais de saneamento básico, do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, de estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum;
p) Executar serviços associados de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e 7.524 de 12 de julho de 2.011, Circular no 52/2006 e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de no 19/2006 e 36/2011, e outros das instâncias, Intermediária e Superior, integrantes do sistema normativo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
q) Planejar e executar obras e serviços estruturantes de infra-estrutura social e de apoio a produção nos municípios consorciados, compreendendo, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, saneamento básico, segurança pública e logística da produção, podendo executar obras e adquirir, bens, máquinas, equipamentos e serviços;
r) Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, para estruturar e alocar profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o gerenciamento de programas, projetos e serviços complementar ou suplementar em saúde pública e a realização de serviços de auditoria em saúde pública.
s) Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados ou órgãos da administração indireta, em cujo edital tenha previsão de contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios licitantes, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como realizar licitações, dispensas e inexigibilidades em nome ou em proveito de cada um dos municípios consorciados ou órgãos da administração indireta;
t) Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
u) Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;

v) Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e da gestão de circuitos turístico intermunicipais, turismo rural; inclusive ecoturismo de base comunitária;
w) Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1.998;
x) Planejar, apoiar e estruturar o funcionamento associado dos serviços de Defesa Civil;
y) Atuar na execução de política e na estruturação e funcionamento de logística multimodal de transportes, inclusive das estradas vicinais, no âmbito do território consorciado;
z) Atuar no fortalecimento e modernização da economia territorial, de apoio às micro e pequenas empresas e as unidades familiares de produção, em arranjos produtivos locais; apoio logístico, tecnologia da informação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade; e ações voltadas a geração de emprego e renda;
zi) Fortalecer as políticas de assistência social, pelos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com atenção especial para projetos, e programas e ações integradas de combate a miséria, segurança alimentar e direitos sociais;
zii) Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral.
§1o - O sistema de gestão associada, previsto na alínea "a" acima, compreende o seguinte:
I - Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, no âmbito da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, banco de dados e cadastros multifinalitários, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;
II - Desenvolvimento Econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e
III - Políticas Sociais: A realização associada de serviços na execução de políticas e projetos sociais, obras de infra-estrutura social, nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, meio ambiente, produção, renda e emprego.
§2º - O município consorciado é livre para se consorciar a qualquer dos objetivos previstos nesta Cláusula, de acordo com a sua conveniência.
Cláusula Décima Primeira - No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá:
I – Participar de licitações e chamadas públicas, firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes e, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão, permissão ou autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da Lei.
II - Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III - Ser contratado, por dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes Federados;
IV - Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa; e
V - Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
VI - Contratar pessoal técnico ou serviços especializados.
Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Gestão Associada

Cláusula Décima Segunda – A gestão associada tem por fim a realização de serviços públicos, por interesse comum dos entes consorciados, para o fim do desenvolvimento territorial integrado e sustentável, no âmbito do território consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais, programas de governo, municipal, estadual ou federal.
Parágrafo Único - A gestão associada prevista no caput desta cláusula compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos.
Cláusula Décima Terceira - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:
I – Realizar gestão associada de serviços públicos previstos na Cláusula Décima deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios, por meio de Contratos, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembléia Geral;
II - Terceirizar serviços e contratar por meio de licitação pública realizada na forma da Lei, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações terceirizadas, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;
III - Contratar concessão, permissão pública e licitar de forma compartilhada a aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada;
IV - Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; e
V - Promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.
Cláusula Décima Quarta - Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembléia Geral, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá estabelecer contrato de gestão ou termo de parceria, nos termos das Leis no 9.649, de 1998 e Lei no 9.790, de 1999.

Seção II

Das Condições dos Serviços e Compra de Bens Materiais

Cláusula Décima Quinta - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente poderá comprar bens materiais mediante realização de licitação pública, na forma da Lei, observado o seguinte:
I - Para uso funcional na estrutura administrativa do consórcio, utilizando recursos transferidos por contrato de rateio, convênios ou com recursos próprios;

II – Para uso associado, por meio de Contratos de Programas, mediante licitação compartilhada.
Parágrafo Único – O domínio de bens adquiridos na forma do caput desta cláusula é dos municípios contratantes, por meio de aquisições associadas, permanecendo a posse dos mesmos no domínio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, para os fins previstos e em regime de fiança.
Cláusula Décima Sexta - Os bens adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 serão administrados no uso exclusivo e restrito aos fins previstos e dentro dos limites territoriais e das obrigações contratuais, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitadas as imposições legais de políticas públicas de gestão regionalizada.
Cláusula Décima Sétima – Quando o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente da execução dos serviços, inclusive quando realizados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§1º - É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando a desobediência ou omissão de informações e documentos, em sanção administrativa ao infrator;
§2º Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços;
§3º Resolução aprovada pela Assembléia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.
Cláusula Décima Oitava – De acordo com a Cláusula Décima Sétima acima, resolução da Assembléia Geral estabelecerá as normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:
I – Objeto claramente definido em produtos contratados;
II - Cronograma de prazos de execução;
III - Metas e estratégias de execução;
IV – Indicadores de qualidade exigida aos serviços;
V – Sistema de fiscalização dos serviços;
VI - Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços, método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
VII – Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;
VIII – Planos de contingência e de segurança; e
IX – penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS
Seção I
Contratos Gerais

Cláusula Décima Nona – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 firmará contratos administrativos, regulados pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesses comuns, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.
Parágrafo único - Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância à legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Cláusula Vigésima – Os contratos serão firmados pelo Presidente do Consórcio e publicados na forma legal e qualquer cidadão terá direito de acesso aos documentos de execução e pagamentos de contratos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Seção II
Do Contrato de Programa

Cláusula Vigésima Primeira - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 prestará serviços aos entes federados, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.
§1º - O Contrato de Programa será celebrado mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;
§2º - O disposto no caput desta cláusula não impede a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à execução do objeto contratado; e
§3º - Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas ou preços públicos; e
§4º - O Contrato de Programa poderá:
I - Autorizar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados; e
II - Ser formalizado entre municípios consorciados e seus órgãos de administração indireta;
Cláusula Vigésima Segunda – Na celebração de Contrato de Programa, respeitada a legislação, são necessárias cláusulas que estabeleçam o seguinte:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV – a metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;
V – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDELIN relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º - Quando na prestação de serviços houver transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à continuidade de serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2º - Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDELIN, no período de vigência contratual.
§3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§4º - Receitas futuras das prestações de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§6º -O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; e
II - extinção do consórcio.
§7º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimento previstos na legislação;
§8º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação; e
§9º - Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os Municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.
Cláusula Vigésima Terceira – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será remunerado da seguinte forma:
I – no caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e
II – no caso dos serviços de competência municipal exercido no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:
I - Por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período;
II - Por decisão da Assembléia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

Seção III

Do Contrato de Rateio

Cláusula Vigésima Quarta - Os Municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 para cobrir as despesas de custeio administrativo na forma de Contrato de Rateio.
§1º - É dispensada a realização de licitação para a celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
§2º - O repasse dos Municípios para o custeio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será de R$ 300,00, até 31.12.15 e após isso, o valor será corrigido pela variação do IGPM, mediante resolução da Assembléia Geral;
§3º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas; e
§4º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Dos Estatutos Sociais

Cláusula Vigésima Quinta - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terá estrutura organizacional, sistema gerencial e de funcionamento definidos em Estatuto Social, cujas disposições devem atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções, sob pena de nulidade.
§1º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 delibera e normatiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência, para assuntos de ordem administrativa, dentro das suas competências legais;
II - resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e no estatuto social.
§2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 obedece ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§3º O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.
Cláusula Vigésima Sexta - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos Estatutos Sociais.

Seção II

Dos órgãos administrativos

Cláusula Vigésima Sétima - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será constituído pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV – Comitê de Regulação.
§ 1º - Os cargos de direção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;
§ 2º – O exercício dos cargos de direção exercidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, considera-se trabalho relevante ao interesse público não remunerado; e
§ 3º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, por meio de resolução da Diretoria Executiva poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

Subseção I

Da Assembléia Geral

Cláusula Vigésima Oitava - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados e se reúne em caráter ordinário e extraordinário.
§1º - A Assembléia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro bimestre, mediante convocação com carência mínima de 10 dias e a Assembléia Geral Extraordinária - AGE, sempre que convocada, respeitando carência mínima de, no mínimo, 48 horas de antecedência;
§2º - A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembléia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.
Clausula Vigésima Nona - A AGO se instala e delibera com o quorum mínimo 75% dos votos e a AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.
§1º - O voto é público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento e aplicação de penalidade a servidores ou a ente consorciado;
§2º - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral; e
§3º O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam quorum qualificado.
Cláusula Trigésima - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I – Homologar o ingresso no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
II – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III – aprovar:
a) o Plano Plurianual de Investimentos;
b) as Diretrizes e o Orçamento Anual; e
c) o Programa Anual de Trabalho.
IV – Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
V – Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
VI – Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Parágrafo Único – Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Caput desta Cláusula serão regulamentados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Cláusula Trigésima Primeira - Compete a Assembléia geral Extraordinária:
I – Decidir sobre a demissão e exclusão de município consorciado;
II - Deliberar sobre o Orçamento Anual do Consórcio;
III - Eleger Diretoria “a doc” para responder pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;
IV - Deliberar sobre os balancetes mensais, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal;
V - Elaborar, aprovar e reformar os estatutos sociais;
VI - Aprovar a celebração de contratos de programa ou projeto, operação de crédito, convênio, termo de parceria ou de cooperação, prevendo os créditos orçamentários adicionais correspondentes;
VII - Julgar processos administrativos, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
VIII – Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como os créditos vencidos;
IX - Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e
X – Cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.
Cláusula Trigésima Segunda – Para fins de aprovação de alteração dos Estatutos Sociais será convocada Assembléia Geral Extraordinária Especial, com quorum mínimo de 75% dos votos.
§1º - Os Estatutos somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por três municípios consorciados regulares;
§2º - as alterações estatutárias entrarão em vigor após registro e publicação.

Cláusula Trigésima Terceira - Em toda a sessão de Assembléia Geral será lavrada a Ata da Assembléia Geral, que será o documento com fé pública e síntese dos registros das ocorrências.
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral; e
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e anexados documentos apresentados na Assembléia Geral.

Subseção II

Da Diretoria Executiva

Cláusula Trigésima Quarta - A Diretoria Executiva é composta por três diretores, assim constituída:
I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Secretário Geral.

§1º - A Diretoria Executiva contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico do funcionamento administrativo, vinculado por cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.
§2º – Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes de poder executivo municipal e em pleno gozo dos seus direitos políticos, com mandato de dois anos, permitido uma reeleição consecutiva;
§3º – No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, vice Presidente e Secretário Geral; e
§4º – Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivos legais, momentânea ou definitivamente, a Assembléia Geral nomeia "a doc" Diretoria provisória do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, com funções limitadas às decisões administrativas.
Cláusula Trigésima Quinta - Compete à Diretoria Executiva:
I – Encaminhar todas as decisões da Assembléia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos e pleno cumprimento das decisões;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis, este Protocolo de Intenções, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
III – A gestão administrativa, financeira e patrimonial, o planejamento e o controle das atividades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados;
IV - Admitir e demitir servidores;
V – Julgar recursos relativos à:
a) Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
VI – Autorizar o ingresso do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 em juízo; e
VII – Convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo Único - Outras atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros serão definidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Cláusula Trigésima Sexta – Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163:
I – Preservar os interesses do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e dos municípios consorciados, exercendo as competências outorgadas por este Protocolo de Intenções, pelos Estatutos Sociais e pela assembléia Geral;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio;
III – Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
V – Delegar atribuições mediante procuração pública;
VI – Nomear e exonerar servidores vinculados em funções de confiança, vinculados por cargo comissionados.
Parágrafo Único. Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos "ad referendum" da Diretoria Executiva.

Subseção III
Do Conselho Fiscal
Cláusula Trigésima Sétima - O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, composto por três membros chefes de poder executivo municipal, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro e suas atribuições serão definidas nos Estatutos Sociais.
Subseção IV
Do Comitê de Regulação
Cláusula Trigésima Oitava – O Comitê de Regulação é órgão de controle interno, constituído por funcionários efetivos, controladores, responsáveis pela auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva, respondendo pelo seguinte:
I – O controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;
II - O monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;
III – O cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;
IV – O acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;
V – Os sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – as penalidades a que estarão sujeitas as partes;
VIII - Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.
Parágrafo Único - O Conselho de Regulação terá sua composição, organização, funcionamento e atribuições definidas nos Estatutos Sociais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Subseção V
Da Representação e Controle Social
Cláusula Trigésima Nona - Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, poderá ser criado o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vinculação com a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e sua composição compreenderá representantes formalmente convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado, que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.
§1º – A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;

§2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e
§3º - Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Nona, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios Consorciados.

Seção III
Da Gestão Administrativa
Subseção Única
Dos Empregos e Agentes Públicos
Cláusula Quadragésima - Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, fica estabelecida a intenção de criar os empregos previstos no Anexo 1, deste Protocolo de Intenções, nos termos do Inciso II, do Art. 37 e Caput do Art. 40, da Constituição Federal.
Cláusula Quadragésima Primeira – O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 será constituído pelos empregados públicos, efetivos e com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§1º - Os empregos efetivos previstos no Caput serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e, no caso de empregos públicos demissíveis ad nutum, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
§2º - A remuneração dos empregos públicos está definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções, podendo ser corrigida pela Diretoria Executiva, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 e da inflação acumulada no exercício fiscal.
Cláusula Quadragésima Segunda – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 poderá contratar pessoal, por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego temporário, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo.

CAPÍTULO V
DO RECESSO E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO
Cláusula Quadragésima Terceira – A saída de município do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, será formalizada pelo seu representante legal à Assembléia Geral mediante Lei autorizativa do requerente, sem prejuízo às obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações vincendas e de procedimentos processuais até a efetiva desfiliação.
§1º - A saída prevista no Caput não desobriga o Requerente das obrigações constituídas com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163; e
§2º - Os bens transferidos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, pelo município que sai somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, excetuadas as hipóteses de:
I - Decisão da Assembléia Geral pela doação ao município demissionário;
II - Reserva prevista na Lei de Ratificação; e
III - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
Cláusula Quadragésima Quarta – Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciados que deixarem de cumprir o seguinte:
I – Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;
III – Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e
IV – O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Estatuto Social.
§1º – As punições previstas no caput desta cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral; e
§2º - A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, além dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 proceder à execução dos direitos.
§3º - O Estatuto Social estabelecerá regulamento de procedimentos à demissão e exclusão de ente consorciado, respeitado o direito à ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
Cláusula Quadragésima Quinta - O Protocolo de Intenções transformado em Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado por proposição da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, cuja proposta será submetida à ratificação por leis municipais a serem homologadas pela própria Assembléia Geral.
Cláusula Quadragésima Sexta - A extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral e ratificação da decisão, por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.
§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados e rateados em cotas partes iguais aos consorciados; e
§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelo passivo das obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações, garantindo o direito de regresso aos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Cláusula Quadragésima Sétima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 somente será extinto após a plena liquidação do seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA DE RECURSOS
Cláusula Quadragésima Oitava – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.
Cláusula Quadragésima Nona - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, alem de outros critérios definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Quinquagésima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 terá vigência de 05 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembléia Geral.
Cláusula Qüinquagésima Primeira - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:
I – Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163;
II – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual, desde que respeitadas obrigações e direitos constituídos;
III – Eletividade dos cargos dirigentes;
IV – Eficiência, oportunidade, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões; e
V – Transparência administrativa, impessoalidade e controle social, do livre acesso dos entes federados consorciados aos atos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Parágrafo Único – Na adimplência das suas obrigações, qualquer ente federado terá a vigência plena dos seus direitos e acesso aos benefícios previstos, podendo exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO IX
DO FORO
Cláusula Qüinquagésima Segunda - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 05 de novembro de 2014.

MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Bandeirantes

MARIO VALÉRIO
Prefeito Municipal de Caarapó

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

GILMAR OLARTE
Prefeito Municipal de Campo Grande

ALUIZIO KOMETKI SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal de Coxim

DARCY FREIRE
Prefeito Municipal de Douradina

MURILO ZAUITH
Prefeito Municipal de Dourados

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal de Eldorado

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal de Itaquirai

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ISABEL CRISTINA RODRIGUES
Prefeita Municipal de Jutí

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal de Mundo Novo

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal de Naviraí

JUVENAL ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Mun. de Nova Alvorada do Sul

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal de Pedro Gomes

SIDNEY FORONI
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

MÁRIO ALBERTO KRUGER
Prefeito Municipal de Rio Verde de MT

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal de Rochedo

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Mun. de São Gabriel do Oeste

YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
Prefeito Municipal de Sonora

ANEXO I – dos empregos públicos

1.1.EMPREGOS efetivos, **COM PROVIMENTO POR CONCURSO público**

Número de empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial 40 horas semanais
2	Assistente Administrativo	31
2	Auxiliar Administrativo	1
3	Auxiliar de Laboratório	31
4	Serviços gerais	31
4	Auxiliar de serviços gerais	1
1	Biólogo	121
1	Contabilista	96
3	Engenheiro	163
2	Motorista	31
1	Químico	121
2	Técnico Administrativo	45
2	Técnico Agropecuário	120
1	Técnico Ambiental	120
2	Técnico em Laboratório	120

1.2 EMPREGOS DEMISSÍVEIS *AD NUTUM*

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Salário Inicial
1	Secretário Executivo	163
1	Assessor Jurídico	130
1	Coordenador Geral	129
1	Coordenador Administrativo	120
3	Assessor Técnico I	121
3	Assessor Técnico II	90
3	Assessor Técnico III	47

1.3 dos adicionais de função

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

ANEXO II – NÍVEIS E VENCIMENTOS

1	00,00	**41**	1.042,20	**81**	1.551,69	**121**	2.310,25	**161**	3.439,65
2	07,00	**42**	1.052,62	**82**	1.567,20	**122**	2.333,35	**162**	3.474,05
3	714,07	**43**	1.063,14	**83**	1.582,88	**123**	2.356,69	**163**	3.508,79
4	721,21	**44**	1.073,78	**84**	1.598,71	**124**	2.380,25	**164**	3.543,88
5	728,42	**45**	1.084,51	**85**	1.614,69	**125**	2.404,06	**165**	3.579,31
6	735,71	**46**	1.095,36	**86**	1.630,84	**126**	2.428,10	**166**	3.615,11
7	743,06	**47**	1.106,31	**87**	1.647,15	**127**	2.452,38	**167**	3.651,26
8	750,49	**48**	1.117,38	**88**	1.663,62	**128**	2.476,90	**168**	3.687,77
9	758,00	**49**	1.128,55	**89**	1.680,26	**129**	2.501,67	**169**	3.724,65
10	765,58	**50**	1.139,83	**90**	1.697,06	**130**	2.526,69	**170**	3.761,90
11	773,24	**51**	1.151,23	**91**	1.714,03	**131**	2.551,96	**171**	3.799,51
12	780,97	**52**	1.162,75	**92**	1.731,17	**132**	2.577,48	**172**	3.837,51
13	788,78	**53**	1.174,37	**93**	1.748,48	**133**	2.603,25	**173**	3.875,88
14	796,67	**54**	1.186,12	**94**	1.765,97	**134**	2.629,28	**174**	3.914,64
15	804,63	**55**	1.197,98	**95**	1.783,63	**135**	2.655,58	**175**	3.953,79
16	812,68	**56**	1.209,96	**96**	1.801,46	**136**	2.682,13	**176**	3.993,33
17	820,81	**57**	1.222,06	**97**	1.819,48	**137**	2.708,95	**177**	4.033,26
18	829,01	**58**	1.234,28	**98**	1.837,67	**138**	2.736,04	**178**	4.073,59
19	837,30	**59**	1.246,62	**99**	1.856,05	**139**	2.763,40	**179**	4.114,33
20	845,68	**60**	1.259,09	**100**	1.874,61	**140**	2.791,04	**180**	4.155,47
21	854,13	**61**	1.271,68	**101**	1.893,35	**141**	2.818,95	**181**	4.197,03
22	862,67	**62**	1.284,39	**102**	1.912,29	**142**	2.847,14	**182**	4.239,00
23	871,30	**63**	1.297,24	**103**	1.931,41	**143**	2.875,61	**183**	4.281,39
24	880,01	**64**	1.310,21	**104**	1.950,72	**144**	2.904,36	**184**	4.324,20
25	888,81	**65**	1.323,31	**105**	1.970,23	**145**	2.933,41	**185**	4.367,44

26	897,70	**66**	1.336,55	**106**	1.989,93	**146**	2.962,74	**186**	4.411,12
27	906,68	**67**	1.349,91	**107**	2.009,83	**147**	2.992,37	**187**	4.455,23
28	915,75	**68**	1.363,41	**108**	2.029,93	**148**	3.022,29	**188**	4.499,78
29	924,90	**69**	1.377,04	**109**	2.050,23	**149**	3.052,52	**189**	4.544,78
30	934,15	**70**	1.390,81	**110**	2.070,73	**150**	3.083,04	**190**	4.590,23
31	943,49	**71**	1.404,72	**111**	2.091,44	**151**	3.113,87	**191**	4.636,13
32	952,93	**72**	1.418,77	**112**	2.112,36	**152**	3.145,01	**192**	4.682,49
33	962,46	**73**	1.432,96	**113**	2.133,48	**153**	3.176,46	**193**	4.729,32
34	972,08	**74**	1.447,29	**114**	2.154,81	**154**	3.208,22	**194**	4.776,61
35	981,80	**75**	1.461,76	**115**	2.176,36	**155**	3.240,31	**195**	4.824,37
36	991,62	**76**	1.476,38	**116**	2.198,13	**156**	3.272,71	**196**	4.872,62
37	1.001,53	**77**	1.491,14	**117**	2.220,11	**157**	3.305,44	**197**	4.921,34
38	1.011,55	**78**	1.506,05	**118**	2.242,31	**158**	3.338,49	**198**	4.970,56
39	1.021,66	**79**	1.521,11	**119**	2.264,73	**159**	3.371,88	**199**	5.020,26
40	1.031,88	**80**	1.536,32	**120**	2.287,38	**160**	3.405,59	**200**	5.070,47

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:984D3EFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 817 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$948.596,05 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
206	10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde					45.222,14
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
209	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					72.404,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
211	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					15.471,88
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
212	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					1.860,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
215	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					36.967,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
218	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					53.372,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
219	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					20.022,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
221	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					26.900,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
224	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					24.465,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
233	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica					14.478,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
236	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica					55.120,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
242	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica					6.304,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
243	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica					1.810,31
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
244	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica					5.519,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
245	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica					1.147,05
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
249	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					16.989,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
250	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					67,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
252	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					40.919,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
254	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					15.445,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
258	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					18.050,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
261	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					24.057,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
264	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					18.234,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	503 005	SAUDE					
265	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					7.763,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
266	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					1.178,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
267	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					13.958,31
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
268	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					16.998,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
272	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					1.246,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
279	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					35.444,06
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
283	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					7.891,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
285	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					6.701,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
291	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					7.590,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
296	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					6.227,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
297	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					1.446,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
305	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica					29.068,27
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	14	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	014 005	Componente Básico da Assistência Farmacê					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
311	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde					4.565,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
317	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde					9.364,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica					
319	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde					65,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica					
321	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde					258,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica					
322	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde					352,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica					
1078	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					35.350,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	25	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 005	recursos da saude					
1160	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					73.216,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1169	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					4.334,51
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1172	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					13.570,90
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
1174	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					12.730,58
	3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F.R.:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
1175	10.301.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					308,64
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
1182	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica					13.106,19
	4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO	F.R.:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
1183	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					11.025,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	057 005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú					
1183	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	057 005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		730.497,19
Fontes de Recurso		
1	02	575.147,19
1	14	120.000,00
1	25	35.350,00
Superávit Financeiro:		11.025,47
Fontes de Recurso		
1	14	11.025,47

Anulação:							
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
263	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					-25.836,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
273	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					-163.001,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
307	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica					-18.234,99
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	503 005	SAUDE					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:0759828F

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 818 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2014
DECRETO Nº 818 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
		346	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	5.900,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		392	08.244.0004.2034.0009	Proteção Social Básica	2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		408	08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	2.900,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		430	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	348		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	355		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	428		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-1.300,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	459		08.244.0004.2037.0005	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.900,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:38EFABDB

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 819 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2014
DECRETO Nº 819 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$578.933,13 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
474	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
500	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	18.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
502	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	14.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
510	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
516	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	3.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
522	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
524	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	5.700,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
532	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
534	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	2.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
540	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	350,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
542	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	7.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
544	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	1.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
552	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
554	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	1.139,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
562	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
564	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	1.397,99			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
567	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	30.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
568	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	051 000	Transferências referentes ao Programa Na				
573	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
574	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	4.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
586	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental	800,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
600	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
603	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
606	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	30.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
608	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
609	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
618	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
625	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
626	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
695	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
697	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	6.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
698	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
706	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	3.150,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
708	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
730	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
737	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	8.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
740	27.812.0004.2050.0000	Desenvolvimento de Atividades Desportivas	2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1121	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.786,49			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1122	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

1185	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
745	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	3.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
752	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	25.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
758	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	40.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
759	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
760	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	4.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
761	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	2.800,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
767	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
768	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	12.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
769	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
775	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
776	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	14.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
777	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	2.200,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
783	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	4.923,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
784	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	7.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
791	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	1.700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
796	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	4.538,65			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
797	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	1.300,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
802	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	12.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
804	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
810	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

812	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	2.048,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
818	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
820	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	2.700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
826	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
828	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	2.700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
843	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
844	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	11.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
845	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
851	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
852	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
853	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	2.400,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
860	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
861	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	1.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
867	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
868	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
875	12.365.0004.2048.0014	Manutenção da Educação Infantil	13.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	196.200,00		
	Fontes de Recurso		
	1	18	131.700,00
	1	19	64.500,00
Superávit Financeiro:	22.236,99		
	Fontes de Recurso		
	1	15	22.236,99
Anulação:			
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
517	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.363,51			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
518	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.386,49			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
527	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
528	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-25.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
538	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
548	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-30.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
558	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-30.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
597	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
611	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
615	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
638	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-30.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
693	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
704	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-17.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
715	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-2.636,49			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
748	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-895,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
749	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.079,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
754	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
755	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-107,89			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
756	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-956,81			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
757	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
762	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
763	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
764	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-261,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

765	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
770	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
771	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
772	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-7.574,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
773	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
778	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
779	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
780	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-28,14			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
781	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
786	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
787	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
788	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-900,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
789	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
794	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	-631,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
795	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.682,10			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
799	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
800	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
801	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
806	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
807	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
808	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-2.395,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
809	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
814	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
815	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-107,89			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
816	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-2.974,40			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
817	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-107,89			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
822	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
823	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
824	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	-2.395,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
825	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
830	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	-107,89			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
831	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	-107,89			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
832	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	-3.718,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
833	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
838	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
839	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
840	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
841	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
846	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
847	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
848	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-9.647,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
849	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-45,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
854	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
855	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
856	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-6.120,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
857	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
858	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-17.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
862	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
863	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
864	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-6.427,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
865	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-53,65			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
870	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
871	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	-53,95			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
872	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	-10.795,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
873	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	-49,95			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:0CFE07B9

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 820 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2014
DECRETO Nº 820 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
884	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	2.600,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
889	13.391.0004.1019.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
913	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	12.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
916	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	300,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
918	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
920	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	11.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
921	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	10.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 10 00	Fundação Cultural de São	Gabriel do Oeste - FUNGAB					
923	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
931	13.392.0004.2069.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-38.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6BB79EFD

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 821 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.203,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG						
934	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG					203,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
943	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg					10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
946	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg					30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG						
939	27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG					-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
940	27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG					-203,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
944	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg				-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
952	27.812.0004.2064.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG				-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
954	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos				-4.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
955	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos				-18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
956	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos				-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:169ACEC6

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 822 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$41.858,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
978	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG				1.101,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
957	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				24.846,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
958	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				617,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
963	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				871,13
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
964	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				7.721,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
971	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG				1.014,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
973	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG				641,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
983	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada				5.044,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG						
960	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg					-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
965	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg					-1.793,45
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
976	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG					-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
981	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada					-17.065,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:044CB644

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 823 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$375.082,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	Fundação de Saúde						
324	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal					145.747,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
329	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal					226.096,04
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1138	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal					3.238,48
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 03 00	Fundação de Saúde						
332	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal					-375.082,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:21940426

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 824 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.936

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.487.879,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Secretaria de Governo				
34	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	74.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
35	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	17.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
36	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	1.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
37	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
41	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	12.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
54	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
55	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	3.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 01	Secretaria de Governo				
56	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	4.300,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
57	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	3.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 02	Controladoria Geral				
61	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	19.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
62	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
86	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	16.792,70		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
87	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	24.000,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
88	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	5.000,00		
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
89	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	59.095,35		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
90	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	1.050,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
1073	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	900,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

72	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	1.812,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
74	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	125.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
77	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	66.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
78	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	15.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
83	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1178	04.122.0001.1251.0000	Manut. e Rep. no Trator - Assoc Santa Terezinha do Menino Je	1.063,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
96	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	7.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
97	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	18.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
99	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	22.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
104	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	88.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
105	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	31.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
109	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	13.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
115	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	53.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
122	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	170.066,56		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
124	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	33.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
125	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	7.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
126	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	136.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
129	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
129	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	67.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
130	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	158.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
138	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
141	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
142	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	3.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
143	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	10.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
144	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	140.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
145	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	25.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
150	18.541.0002.2019.0000	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
171	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.600,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
173	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
175	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços				
189	23.333.0002.2024.0000	Incentivo a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e R	2.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	395.966,56
Fontes de Recurso	
1 00	395.966,56

Anulação:

02 01 01	Secretaria de Governo				
50	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-33.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
51	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-12.300,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 01	Secretaria de Governo				
53	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-2.900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
58	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	-2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 02	Controladoria Geral				
65	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-300,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
66	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-25.559,99		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
67	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-78.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
68	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-200,00		
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
70	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-6.256,00		

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
76	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-7.000,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
92	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-30.250,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
93	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-2.100,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1177	04.122.0001.1251.0000	Manut. e Rep. no Trator - Assoc Santa Terezinha do Menino Jesu	-1.063,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
94	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-2.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
95	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
107	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-53.060,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
116	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-53.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
122	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-29.618,26		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
130	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-62.472,09		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
131	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-220.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
136	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
146	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
151	18.541.0002.2019.0000	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
165	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-48.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
167	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
170	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-30.400,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
176	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-146.459,27		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços				
177	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-90.496,70		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
178	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-19.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços				

183	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-33.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
187	23.333.0002.2024.0000	Incentivo a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Ren	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
188	23.333.0002.2024.0000	Incentivo a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Ren	-200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
192	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	-10.156,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
194	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
195	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-39.621,74		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
196	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-9.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
200	23.695.0002.2026.0000	Incentivo ao Turismo	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
202	23.695.0002.2026.0000	Incentivo ao Turismo	-2.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:5E2529FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna pública, para os interessados, a retificação do Edital de Abertura nº 001/2014 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

3 – TAXA DE ISENÇÃO

(…)

3.3 –
b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período de 21 de novembro a 05 dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, 1º Andar, localizada na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667, CEP 79.601-090,Três Lagoas/MS, com atendimento no horário das 07 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados; na Fapec, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; ou ainda enviar por Sedex para qualquer dos endereços acima, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.

(…)

5.1.2 –

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRADOR; ARQUITETO; ARQUITETO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ASSISTENTE SOCIAL; AUDITOR DE SAÚDE; AUDITOR TRIBUTÁRIO FISCAL; CIRURGIÃO DENTISTA; CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL; CIRURGIÃO DENTISTA REGULADOR; CONTADOR; ECONOMISTA; EDUCADOR FÍSICO; EDUCADOR SOCIAL; ENDODONTISTA; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA; ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ENGENHEIRO AMBIENTAL; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ESTATÍSTICO FINANCEIRO; FARMACÊUTICO BIOQUIMICO; FARMACÊUTICO PLANTONISTA; FARMACÊUTICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISCAL AMBIENTAL ENGENHEIRO; FISCAL AMBIENTAL AGRÔNOMO; **FISCAL AMBIENTAL BIÓLOGO OU GEÓLOGO**; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISIOTERAPEUTA;

	FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO ANGIOLOGISTA; MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE; MÉDICO CARDIOLOGISTA; MÉDICO CARDIOLOGISTA – RISCO CIRÚRGICO; MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO; MÉDICO CIRURGIÃO GERAL; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO DA FAMÍLIA; MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA; MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/PEDIÁTRICO; MÉDICO ENDOSCOPISTA E COLONOSCOPISTA; MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA; MÉDICO GERIATRA; MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA; MÉDICO GINECOLOGISTA DE ALTO RISCO; MÉDICO HEMATO E HEMOTERAPEUTA; MÉDICO HEPATOLOGISTA; MÉDICO INFECTOLOGISTA; MÉDICO INFECTOLOGISTA INFANTIL; MÉDICO MASTOLOGISTA; MÉDICO NEFROLOGISTA; MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO; MÉDICO NEUROCIRURGIÃO; MÉDICO NEUROLOGISTA; MÉDICO NEUROPEDIATRA; MÉDICO OFTALMOLOGISTA; MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA; MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA; MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIÁTRICO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PNEUMOLOGISTA; MÉDICO PSIQUIATRA; MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL; MÉDICO RADIOLOGISTA; MÉDICO REGULADOR; MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA PLANTONISTA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MÉDICO INTERVENCIONISTA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA; MÉDICO REUMATOLOGISTA; MÉDICO UROLOGISTA; VETERINÁRIO; FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NUTRICIONISTA; ODONTOPEDIATRA; PEDAGOGO; PROTESISTA; PSICÓLOGO; PSICOPEDAGOGO; TÉCNICO ADMINISTRATIVO; TÉCNICO DE INFORMÁTICA FINANCEIRO; TERAPEUTA OCUPACIONAL; TURISMÓLOGO.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

(…)

5.1.7 –

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

(…)

5.5 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de 10 (dez) candidatos por vaga, respeitados os empates na última posição e após habilitação nas Provas Práticas ou Teste de Aptidão Física, conforme o cargo.

(…)

5.5.11 – Não serão pontuados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, visita técnica ou de viagem cultural, cursos preparatórios para concursos, disciplinas cursadas em cursos de Graduação, tempo de serviço concomitante e cópias da Carteira de Trabalho sem as páginas de identificação e foto.

ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUDITOR TRIBUTÁRIO FISCAL	02	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração, reconhecido pelo MEC.	Realizar ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município, nos termos do artigo 9º, incisos I a X, alíneas "a" a "f", da Lei Municipal 2238/2007.	40 horas
ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	01	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso que nível superior em enfermagem e certificado de especialização ou de residência com habilitação em urgência e emergência, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Classe e experiência mínima de 06 (seis) meses em unidade de urgência e emergência ou atendimento pré-hospitalar em serviço público ou privado.	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.	12hs/36hs
FISCAL AMBIENTAL	01	Curso Superior de Graduação em **Biologia** OU Geologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	- exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; - coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; - emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - instaurar processos por infração verificada pessoalmente; - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; - propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; - verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; - executar outras atribuições afins; - exercer as ações de fiscal ambiental, conjugadas a formação profissional de Biólogo ou Geólogo.	40 horas
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	Curso Superior de Graduação em Medicina, com especialidade em Radiologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos de exames de Densitometria óssea, RX, Mamografia; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades coorporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos	**20 horas**

			serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins.	

(…)

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA PILOTO	01	**Ensino Fundamental Completo** e residir na área de atuação	Trabalho em equipe; visita domiciliar, planejamento das ações de saúde; promoção da saúde; prevenção e monitoramento de situações de risco e do meio ambiente; prevenção e monitoramento de grupos específicos; prevenção e monitoramento das doenças prevalentes; acompanhamento e avaliação das ações de saúde, capacidade para participar da promoção da saúde, na sua área de abrangência, através do desenvolvimento de trabalho educativo, do estímulo à participação comunitária e do trabalho intersetorial, com o objetivo da qualidade de vida, em conformidade com as diretrizes do SUS.	40 horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ALEGRE	01			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA NOVA	02			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARANAPUNGÁ	02			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANDRÉ	02			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INTERLAGOS	02			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA	01			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARISTELA	02			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA HARO	01			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO CARLOS	02			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N. S. APARECIDA	01			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA	01			

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social: Projetos, Planos e Programas. Avaliação de Programas e Políticas Sociais. Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas. O Serviço Social e as Instituições: Conceito de Instituições. Estratégia de Trabalho de Serviço Social nas Instituições. Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social. Relação entre Teoria e Prática do Serviço Social. Ética Profissional. Estratégias. Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social: Abordagem Individual e Coletiva. Diagnóstico. Atendimento Assistencial: Familiar e Hospitalar. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) Política Nacional de Assistência Social(e suas alterações) – PNAS (2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social–NOB-RH/SUAS (2006); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 **e suas alterações**: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008); Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994); Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, 1999; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 2000; Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2004; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde, 2004; Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006; Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006); Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2006. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, 2007; Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, **com alterações posteriores**; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, 2008; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2009; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2009; Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2009; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS**: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

EDUCADOR FÍSICO

Ética profissional. A Educação Física na Educação Infantil; A Educação Física no Ensino Fundamental; Objetivos gerais e específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Os objetos de conhecimento para a Educação Infantil; Conteúdos curriculares para o Ensino Fundamental; A aprendizagem motora; O movimento e o desenvolvimento infantil; A cultura corporal de movimento; Tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN´s – Ensino Fundamental: Educação Física. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FISCAL AMBIENTAL BIÓLOGO OU GEÓLOGO

Poluição ambiental das águas, solo, sonora e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Legislação Estadual: Lei nº 2.080/2000; Lei nº 2.257/2001; Lei nº 2.406/2002; Lei nº 3.480/2007; Lei nº 3.608/2008; Lei nº 3.886/2010; Lei nº 3.992/2010; Lei nº 4.488/2014. Resolução CONAMA: nº 1/1990; nº 8/1990; nº 305/2002; nº 358/2005; nº 357/2005; nº 382/2006; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011; **Código de Posturas do Município de Três Lagoas – Lei**

Municipal nº 2418/2009; **Plano Diretor do Município de Três Lagoas – Lei Municipal 2083/2006, com alterações posteriores feitas pelas Leis 2307/2008, 2706/2013 e 2741/2013**.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sansões respectivas. Lei Estadual nº 1293/92, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Federal nº 5991/73. **Código de Posturas do Município de Três Lagoas – Lei Complementar nº 2418/2009**. Biossegurança: Lei nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; **Legislação sobre segurança alimentar:** Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004.

PSICÓLOGO
Prevenção e promoção da saúde. Ética profissional. Concepções sobre o desenvovlvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica. Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar. Violência psicológica e social. Psicologia das emergências. Atendimento psicológico para desastres e catástrofe. Pesquisa e projetos em Psicologia. Epidemiologia na saúde mental. Intervenções em crise. Processos grupais.

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2.014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64DA2657

